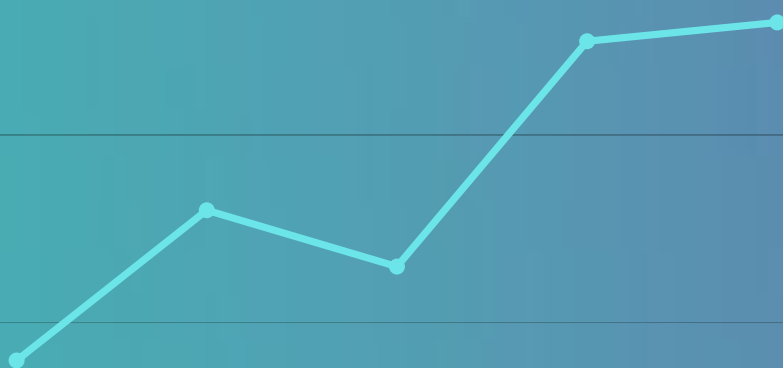




CURITIBA

curitiba@prev



RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES

RAI
2022

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO	04
2.MENSAGEM DA DIRETORIA.....	04
3.GOVERNANÇA.....	05
3.1 Princípios Estratégicos.....	05
3.2 Estrutura da Governança.....	06
3.2.1 Conselho Deliberativo.....	06
3.2.2 Conselho Fiscal.....	07
3.2.3 Diretoria Executiva.....	07
3.2.4 Órgãos Auxiliares.....	07
4.GESTÃO DAS ÁREAS.....	08
4.1 PREVIDÊNCIA – Gestão dos Planos de Benefícios.....	08
4.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE INVESTIMENTOS.....	15
4.2.1 Administrativa.....	15
4.2.2 Investimentos.....	15
4.2.3 Comitê de Investimentos.....	15
4.2.4 Estratégia de investimentos.....	15
4.2.5 Resultado dos investimentos – evolução do patrimônio.....	16
4.2.6 Carteira de investimentos.....	17
4.2.7 Evolução da alocação.....	17
4.2.8 Rentabilidade acumulada.....	18
4.2.9 Plano de Gestão Administrativa – PGA.....	18
4.2.10 Demonstrações contábeis.....	19
5. Políticas de Investimentos 2022 – 2026.....	48
5.1 Plano de Gestão Administrativa.....	48

5.2 Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1.....	75
5.3 Plano de Benefícios CuritibaPrev2.....	105
5.4 Plano de Benefícios Família.....	135
5.5 Plano de Benefícios Família II.....	166

1. APRESENTAÇÃO

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba é a entidade responsável por administrar os planos de benefícios previdenciários complementares dos servidores públicos do Município de Curitiba, assim como, de outros entes da Federação. Foi criada na modalidade de fundação, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, com sede e foro em Curitiba, nos termos da Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017 e Lei Municipal nº 16.001, de 10 de maio de 2022.

2. MENSAGEM DA DIRETORIA

Mais uma vez a Diretoria Executiva apresenta o relatório da Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba – CuritibaPrev – APREV do Servidor.

Nunca é demais lembrar que a entidade fechada de previdência complementar (EFPC) foi criada pelo Município de Curitiba, para dar sustentabilidade ao sistema de proteção social dos seus servidores e proporcionar benefícios previdenciários dignos aos funcionários públicos da Cidade e de outros municípios parceiros.

Desde a sua concepção, o projeto da CuritibaPrev tem visão de futuro em médio e longo prazo.

Cada vez mais os servidores estão compreendendo a importância da função social da previdência complementar e a grande vantagem de dela participar. Não é tarefa fácil levar essa compreensão aos servidores, mas nossos melhores esforços estão sendo empregados para fazer chegar essa boa nova a todos aqueles que podem se beneficiar desse grande privilégio, que hoje está à disposição de apenas 4% (quatro por cento) da população economicamente ativa do Brasil.

Nossa Fundação previdenciária é ainda bem pequena, justamente porque é ainda muito jovem, tendo começado a operar em janeiro de 2019.

Nosso foco tem sido alcançar a desejável autossustentabilidade, que ainda não é possível vislumbrar em curto prazo. Estamos tendo um crescimento aquém da velocidade esperada, porém muito consistente.

O potencial da CuritibaPrev é enorme e efetivo, assim como é inabalável nossa fé no Regime de Previdência Complementar.

Viva Curitiba! Viva a CuritibaPrev!

A DIRETORIA EXECUTIVA

3. GOVERNANÇA

3.1 Princípios Estratégicos

MISSÃO

Proporcionar planos previdenciários a seus participantes, a fim de promover segurança e dignidade no futuro.

VISÃO

Ampliar a percepção de valor da previdência complementar da APREV do Servidor.

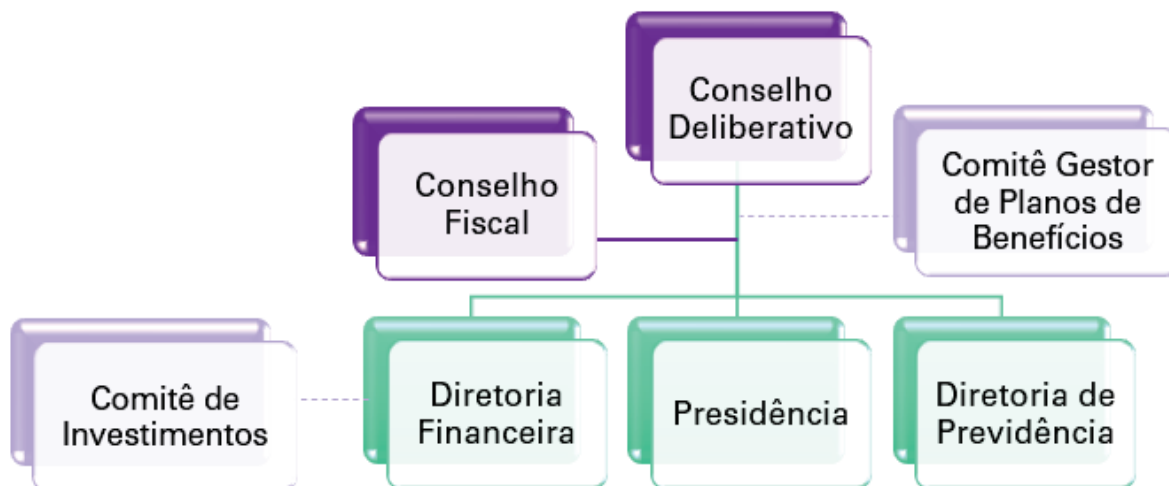
VALORES

- Ética
- Confiança
- Comprometimento
- Transparência
- Resiliência
- Inovação

OBJETIVOS

- Prover o equilíbrio dos planos administrados frente aos compromissos;
- Melhorar a eficácia da gestão fortalecendo e potencializando os pontos fortes na gestão administrativa-financeira e previdenciária;
- Ampliar o nível de qualificação técnica de dirigentes, conselheiros e colaboradores;
- Aumentar o número de patrocinadores;
- Aumentar o número de participantes nos planos administrados;
- Ampliar o nível de satisfação dos participantes da entidade;
- Democratizar o acesso e o conhecimento aos servidores sobre a previdência complementar.

3.2 Estrutura da Governança



3.2.1 CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo da estrutura organizacional da CuritibaPrev, responsável pela definição da política de administração da EFPC e de seus Planos de Benefícios Previdenciários Complementares, composto por:

Conselho Deliberativo	
Nome dos membros	Período
Airton Sozzi Junior - Titular	01/04/2021 a 31/03/2025
Hideto Yoshioka Junior - Suplente	01/04/2021 a 28/07/2022
Janaina Lopes Gehr – Titular	01/04/2021 a 31/03/2025
Joaninha Artigas de Lara - Suplente	01/04/2021 a 27/05/2022
Ana Rita de Paula – Titular	23/04/2019 a 31/03/2023
Cleber Tulezki Felizari – Titular	23/04/2019 a 31/03/2023
Fellipe Pacheco de Oliveira - Titular	01/04/2019 a 20/02/2022
Josilene Vieira Barbosa – Suplente	27/06/2019 a 31/03/2023
Luiz Carlos da Silva - Titular	01/04/2021 a 31/03/2025
Daniëlle Sass Santos - Suplente	01/04/2021 a 31/03/2025

3.2.2 CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da CuritibaPrev, competindo-lhe emitir pareceres sobre demonstrações contábeis, financeiras e atuariais, aprovar relatórios de auditoria, examinar documentos, requisitar informações e sugerir medidas de aprimoramento de controles da EFPC, composto por:

Conselho Fiscal	
Nome dos membros	Período
Isaque Cardoso Dourado Junior - Titular	01/04/2021 a 07/04/2022
Juliana Nascimento da Silva – Suplente/Titular	01/04/2021 a 31/03/2025
Mariella Vicco Pereira – Titular	01/04/2021 a 31/03/2025
Caio Cesar Zerbato – Suplente	01/04/2021 a 24/05/2022
Patrícia Cristina Lessa Silva – Titular	23/04/2019 a 08/03/2022
Kátia Vais dos Santos– Suplente/Titular	01/04/2021 a 31/03/2023
Elder Mauricio Silva – Titular	29/07/2020 a 06/04/2022

3.2.3 DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da CuritibaPrev, incumbindo-lhe a execução da política de administração aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Diretoria Executiva		
Nome	Função	Período
José Luiz Costa Taborda Rauen	Diretor Presidente	01/04/2021 a 31/03/2025
Naor Coelho Junior	Diretor Financeiro	26/07/2021 a 24/02/2022
Fellipe Pacheco de Oliveira	Diretor Financeiro	25/02/2022 a 31/03/2025
Jocelaine Moraes de Souza	Diretora de Previdência	01/04/2021 a 31/03/2025

3.2.4 ÓRGÃOS AUXILIARES

O Comitê de Investimentos terá caráter permanente e consultivo, vinculado à Diretoria Executiva, sendo sua composição, características e competências definidos na política de investimentos da CuritibaPrev, a ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Comitê Gestor é vinculado ao Conselho Deliberativo, poderá existir mais de um, dependendo do tamanho da entidade, terá caráter consultivo, podendo encaminhar propostas e recomendações relativas à gestão da CuritibaPrev, de seus

investimentos e de acompanhamento dos respectivos Planos de Benefícios Previdenciários Complementares.

4. GESTÃO DAS ÁREAS

4.1 PREVIDÊNCIA - Gestão Dos Planos De Benefícios

Previdência é ser previdente, é a capacidade de se antecipar ao que vai acontecer no futuro. E quando se fala em acumulação de recursos exige-se visão e capacidade de poupança.

A CuritibaPrev foi criada para atender duas finalidades precípuas: dar sustentabilidade ao sistema de proteção social dos servidores públicos e proporcionar benefícios previdenciários dignos.

Atualmente a CuritibaPrev conta com 1742 servidores participantes que terão a oportunidade de incrementar sua aposentadoria com valores que servirão como complemento do provento pago pelo IPMC.

Não se trata de mágica ou de discurso, é a matemática dos juros compostos aplicada ao resultado da capitalização de longo prazo.

A CuritibaPrev passou a ofertar planos previdenciários para servidores e empregados públicos a partir de janeiro de 2019 e com o passar de 4 anos desde sua instituição, a Fundação já demonstra o enorme potencial de crescimento para oferecer excelentes resultados econômicos e sociais aos servidores, à Administração e aos cidadãos de Curitiba.

No período a CuritibaPrev empenhou esforços em dois grandes projetos com o objetivo expansão e consequentemente atingimento do ponto de equilíbrio dessa jovem Fundação.

O primeiro foi a participação da CuritibaPrev nos processos seletivos realizados pelos entes federativos para escolha de entidade gestora de plano de benefícios. A Emenda Constitucional nº 103/2019, tornou obrigatória a implantação da previdência complementar para todos os servidores amparados por regimes próprios de previdência social.

Os processos seletivos exigiam a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e tributária, além de informações sobre governança, ações de boas práticas e patrimônio administrado.

Embora a previdência complementar no serviço público não seja tão recente, a presença de fundos de pensão nas esferas municipais trouxe uma novidade para todos. A CuritibaPrev logrou êxito e foi escolhida por quatro municípios: Pinhais e Piraquara, da Região Metropolitana de Curitiba; Campina do Simão, localizado no interior do estado do Paraná; e Lucas do Rio Verde no estado de Mato Grosso, provando que a Fundação é reconhecida além das fronteiras estaduais.

Os Convênios celebrados com esses municípios e o plano de benefícios denominado Plano Regional, que foi estruturado para abranger todos os entes federados que celebraram convênio com a CuritibaPrev, foram aprovados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, autarquia federal responsável pela fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar em novembro de 2022.

Além desses tivemos em dezembro de 2022 a adesão de mais um Município da Região Metropolitana de Curitiba, Rio Negro, cujo convênio está para aprovação da PREVIC.

Imagem 1: Cerimônia De Assinatura Do Convênio Para Gestão Da Previdência Complementar, Representantes Da Prefeitura De Pinhais E Da Curitibaprev.



Fonte: <https://www.curitibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/05/pinhais.jpg>

Em 24 de junho, foi realizado o 1º Encontro de Patrocinadores que contou com a participação de representantes dos quatro Municípios que aderiram ao Plano Regional e de servidores municipais de Curitiba que atuam nos núcleos de Recursos Humanos da Administração direta e indireta.

O evento foi um importante passo para alinhamento das atividades, sensibilização da necessidade de se planejar a aposentadoria e como a Previdência Complementar pode auxiliar no processo de formação da poupança previdenciária.

Em que pese o prazo estipulado para implementação do Regime de Previdência Complementar tenha encerrado, muitos municípios ainda não conseguiram se adequar, por isso a CuritibaPrev ainda tem participado de reuniões e se apresentado como alternativa enquanto Entidade fechada especializada em atender servidores públicos municipais.

O segundo projeto foi direcionado para ações de disseminação da cultura previdenciária entre os servidores municipais de Curitiba incentivando a adesão ao regime híbrido, ou seja, quando o servidor está amparado pelos dois pilares na previdência, o Regime Próprio de Previdência Social e o Regime de Previdência Complementar.

Em parceria com o IPMC – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, o projeto “Bate-papo sobre previdência” consiste em reuniões com os servidores que são realizadas em espaços públicos, conforme pedido das secretarias e órgãos que queiram levar mais informações aos integrantes da sua equipe, para apresentação do sistema previdenciário municipal e as regras previdenciárias vigentes. O projeto contou com a participação de servidores de todas as Administrações Regionais de Curitiba num total de 850 servidores no ano de 2022.

Imagem 2: PROJETO “BATE-PAPO SOBRE PREVIDÊNCIA” - Auditório da Regional Boa Vista em 15/07/2022.



Fonte: <https://www.curitibaprev.com.br/wp-content/uploads/2022/07/Jocelaine.jpg>

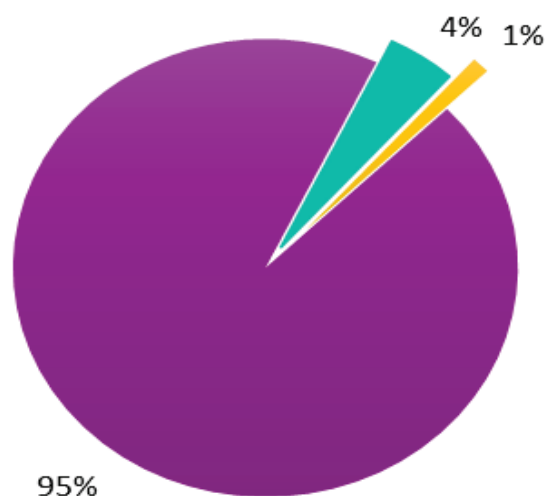
Derivando deste projeto, em atenção aos servidores que solicitam atendimentos individualizados para compreensão das regras previdenciárias e das possibilidades para seu caso específico, são disponibilizados plantões de atendimento onde uma analista da Fundação e uma consultora ficam à disposição dos interessados.

Com o advento da Lei complementar municipal nº 133, de 15 de dezembro de 2021, conhecida como a lei da Reforma da previdência municipal, observa-se um movimento de servidores que passam a compreender que a regulamentação em relação ao direito de aposentadoria é cada vez mais rígida.

E daí a necessidade de se pensar em alternativas para esse momento tão esperado.

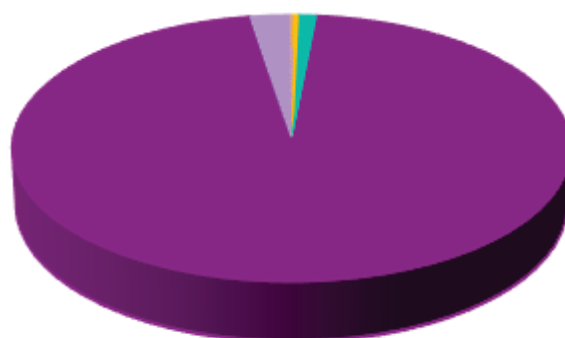
Com três planos de benefícios ofertados aos servidores públicos municipais, os participantes da Entidade se distribuem da seguinte forma:

Gráfico 1: DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR PLANO



- CuritibaPrevPlan 1
- CuritibaPrevPlan 2
- CuritibaPrev Família

Gráfico 2: DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR PATROCINADOR E INSTITUIDOR



- CuritibaPrev
- Plano Instituído
- Poder Executivo de Curitiba
- Poder Legislativo de Curitiba

Fonte: CuritibaPrev, dados de dez/2022

Se observa predominância dos participantes do Plano CuritibaPrevPlan 1 em consequência do modelo adotado para ingresso, pois o plano que é destinado a todos os servidores ingressantes no serviço público após 26/09/2017 e ao ser nomeado, a adesão do servidor é automática.

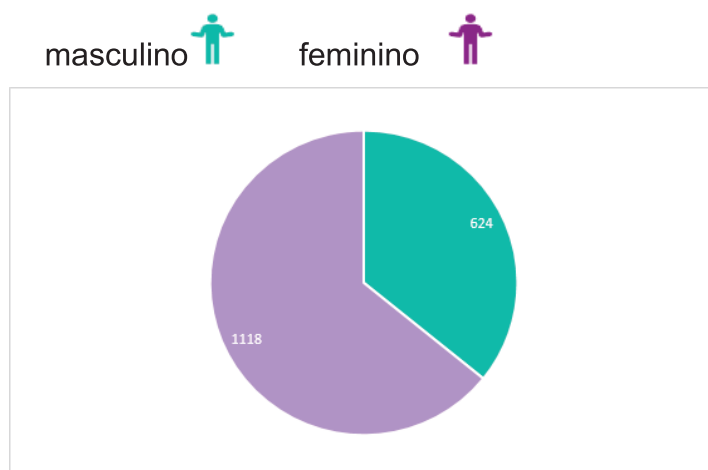
Contudo, vale destacar que por ser extremamente benéfico ao servidor, considerando que há contrapartida de 100% (cem por cento), a taxa de permanência e a manutenção do plano pelos servidores que ingressam no serviço público municipal é de 86%.

No gráfico destaca-se a expressiva representação do Poder Executivo do Município, uma vez que atualmente é o patrocinador responsável pelo maior número de contratações que em geral visam o atendimento direto à população, em especial nas áreas de saúde, educação e segurança pública.

Em relação ao perfil dos participantes observa-se que há grande maioria do público feminino, em especial por sua expressão nas maiores secretarias de Curitiba, sendo a Educação e a Saúde as que mais demandam força de trabalho.

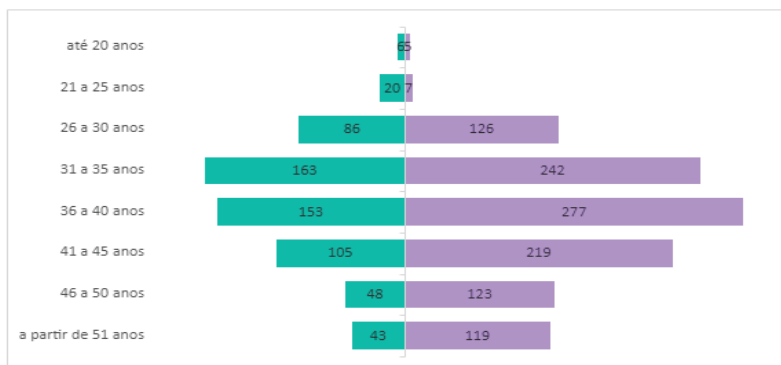
Durante os atendimentos, é comum perceber que as participantes se preocupam mais com o futuro dos filhos, por isso tendem a serem mais previdentes na formação do patrimônio. A grande maioria dos Participantes está na faixa etária entre 31 e 40 anos, fase que se dá normalmente o amadurecimento profissional.

Gráfico 3: DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR SEXO



Fonte: CuritibaPrev - Dez/2022

Gráfico 4: DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR SEXO

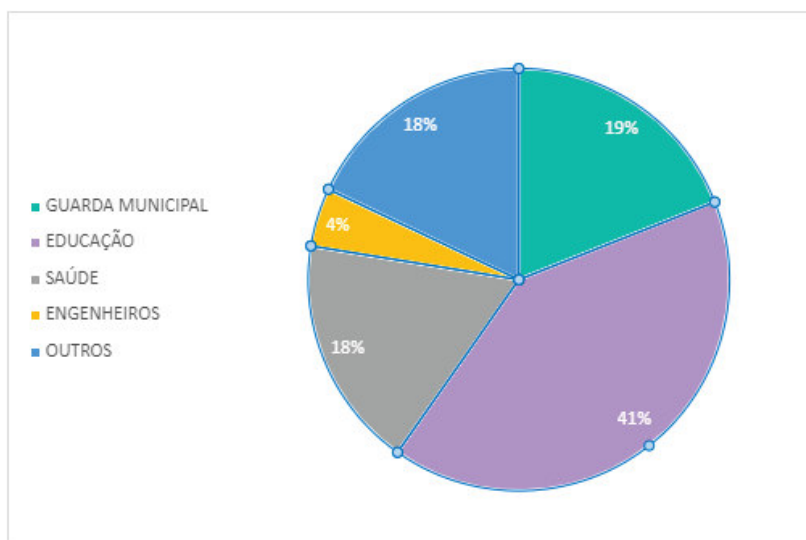


Fonte: CuritibaPrev - dez/2022

Conforme dados consolidados dos planos patrocinados, quanto à ocupação dos participantes, considerando a diversidade de cargos e para melhor representação gráfica, foram divididos em cinco grandes grupos profissionais.

Na área de educação estão os profissionais do magistério, educação infantil e auxiliares de serviços escolares. No segundo grupo estão os profissionais da saúde representando várias especialidades tais como médicos, nutricionistas, psicólogos, técnicos de enfermagem, farmacêutico-bioquímico e enfermeiros. O terceiro grupo é formado pelos Guardas Municipais, o quarto grupo pelos Engenheiros e o quinto grupo abrange os demais cargos da Prefeitura que aderiram aos Planos de Benefícios.

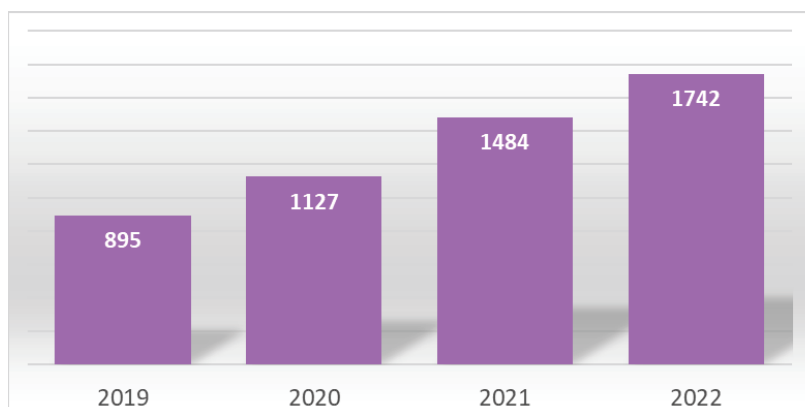
Gráfico 5: DISTRIBUIÇÃO DE PARTICIPANTES POR OCUPAÇÃO PROFISSIONAL



Fonte: CuritibaPrev, dez/2022

A CuritibaPrev tem proporcionado aos servidores municipais a oportunidade de pensar em reeducação financeira, pois independentemente do que ocorre na vida profissional um ponto é certo: em algum momento haverá o desejo ou a necessidade de parar de trabalhar e será neste momento que o ideal é ter uma fonte de renda que viabilize projetos e possibilite viver dignamente.

Gráfico 6: EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE PARTICIPANTES



Fonte: CuritibaPrev, dados de dez/2022

Os esforços têm sido em promover a conscientização a respeito da importância de acumular recursos financeiros no longo prazo e ações educacionais, fomentando a proteção social e o conhecimento previdenciário, tal esforço reflete no crescimento do número de participantes, conforme gráfico.

Em maio de 2022 houve a publicação da Lei nº 16.001 que alterou a Lei do regime de previdência complementar no âmbito municipal, a principal mudança é a possibilidade de contrapartida no valor equivalente a 3% da parcela remuneratória apurada até o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social aos servidores que percebam remuneração superior ao limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

A legislação, até então previa essa contribuição somente para os servidores que haviam sido admitidos após a publicação da lei 15.072, de 26 de setembro de 2022. Essa alteração amplia os benefícios para os servidores, pois prevê contribuições para aqueles que foram nomeados antes da Lei de instituição do Regime de Previdência Complementar.

Na prática, para que o servidor receba esses aportes do Município, é necessária a alteração do Regulamento do Plano CuritibaPrevPlan 2 e aprovação pelo órgão fiscalizador PREVIC.

Além dessas atividades foram realizados dois movimentos relativos ao Plano Família mantido pela entidade. Foi processada a retirada vazia (nome dado à modalidade de fechamento de plano quando não há mais participantes) do CuritibaPrev Família II e a adesão da CuritibaPrev como instituidora do Plano Família. Essas duas ações

foram processadas e finalizadas no ano de 2022. Esse processamento se deu junto à PREVIC pois requer autorização do órgão regulador.

4.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE INVESTIMENTOS

4.2.1 ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa da entidade, ainda é majoritariamente sustentado pelas antecipações de contribuições realizadas pelo patrocinador Município de Curitiba, que de janeiro a dezembro de 2022 perfizeram 3.300.000,00, ou R\$ 275.000,00 por mês. Além disso, a entidade cobra taxa de administração sobre os recursos garantidores, de 1% ao ano, correspondente a 0,08% ao mês aplicado sobre os Recursos Garantidores do Planos de Benefícios, tais valores montam em R\$ 109.073,89 nesse período.

4.2.2 INVESTIMENTOS

A gestão dos ativos da CuritibaPrev é definida em Política de Investimento. As carteiras de investimentos são diversificadas, e os percentuais de alocação para cada segmento são definidos com base nos modelos e estudos de Fronteira Eficiente. O estilo de gestão é ativo, operando nos segmentos de mercado permitidos pela legislação com vistas a obter os melhores retornos, e a redução de riscos de concentração de investimentos.

4.2.3 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Em 2022 a CuritibaPrev manteve a estrutura híbrida do comitê de investimentos, formada por profissionais da entidade e profissionais de mercado, tendo por objetivo avaliar mensalmente o cenário macroeconômico, as alocações dos investimentos, a performance da carteira, entre outros aspectos importantes que devem permear a gestão profissional dos investimentos.

4.2.4 ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTOS

Em 2022, as estratégias de investimentos foram ajustadas para superar o benchmark (CDI+1%), e ao mesmo tempo, controlar e gerir a exposição a riscos da carteira de investimentos, em linha com o perfil dos Planos de Benefícios.

Apesar do ano de 2022 ter terminado como um dos piores anos de rentabilidade para ativos financeiros em geral, observamos um dos maiores e mais abrangentes ciclos de aperto monetário da história recente, com bancos centrais e quase todas as economias globais aumentando taxas e

enfrentando níveis de inflação que há décadas não vivenciavam. Esse aperto prejudicou retornos tanto de ativos de renda fixa quando de renda variável.

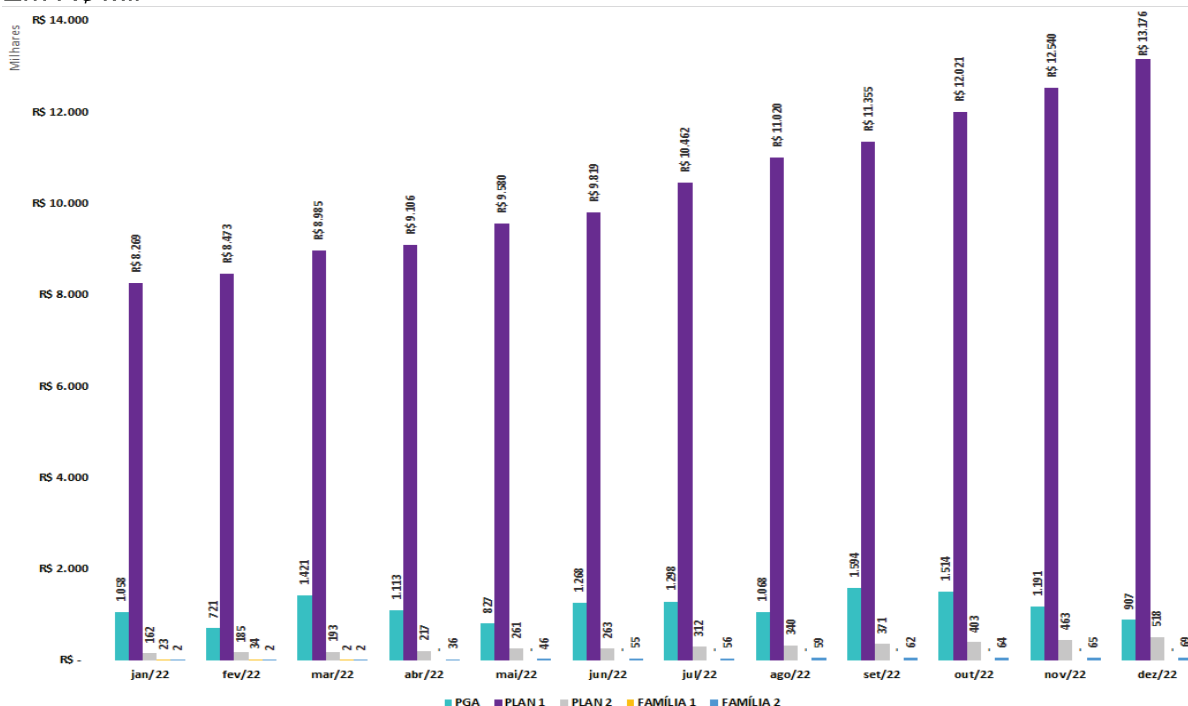
As principais estratégias de investimentos foram concentradas na adoção das abordagens:

- investimentos descorrelacionados dos índices tradicionais de mercado, para garantir performance condizente com o passivo de longo prazo;
- diversificação da carteira de investimento, permitindo assim, acessar investimentos com maior prêmio associado, e redução da concentração de riscos;
- manutenção de recursos em liquidez (Caixa), garantindo a disponibilidade de recursos para aquisições de mais títulos públicos;

4.2.5 RESULTADO DOS INVESTIMENTOS - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO

O Patrimônio da CuritibaPrev alcançou R\$ 14,6 milhões em 2022, ano em que completou 4 anos de existência.

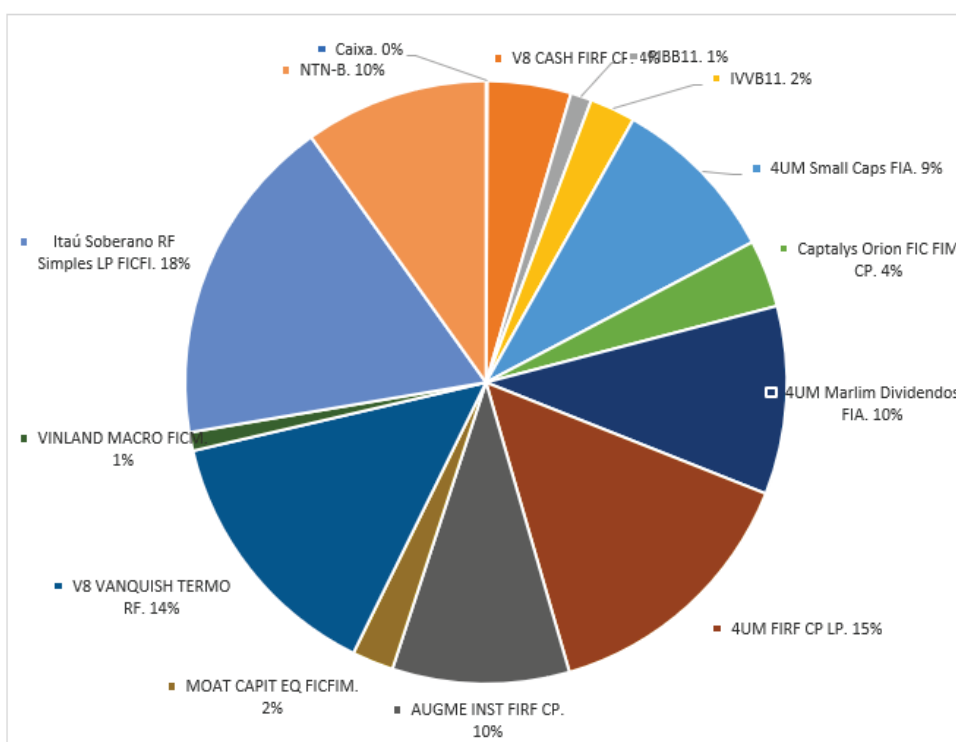
Em R\$ Mil



4.2.6 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Em 2022 a exposição do Plano CuritibaPrevPlan1 à renda variável foi aumentando gradualmente, aproveitando-se da queda nos preços dos ativos e se posicionando para uma eventual retomada dos patamares de preço anteriores.

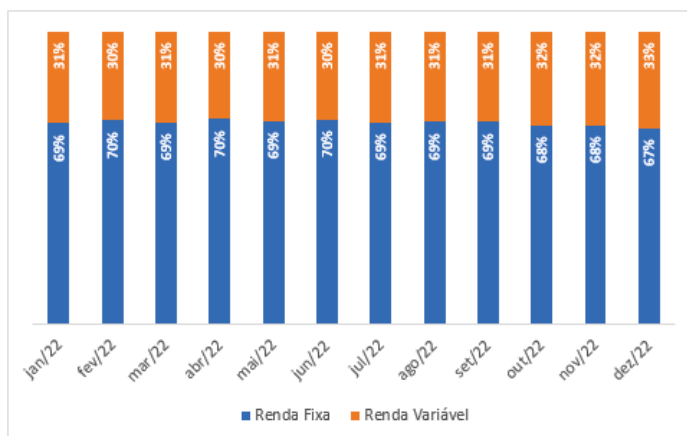
A alocação dos Planos CuritibaPrevPlan2, CuritibaPrev Família e CuritibaPrev Família II permaneceram 100% em Renda Fixa.



Fonte: DF

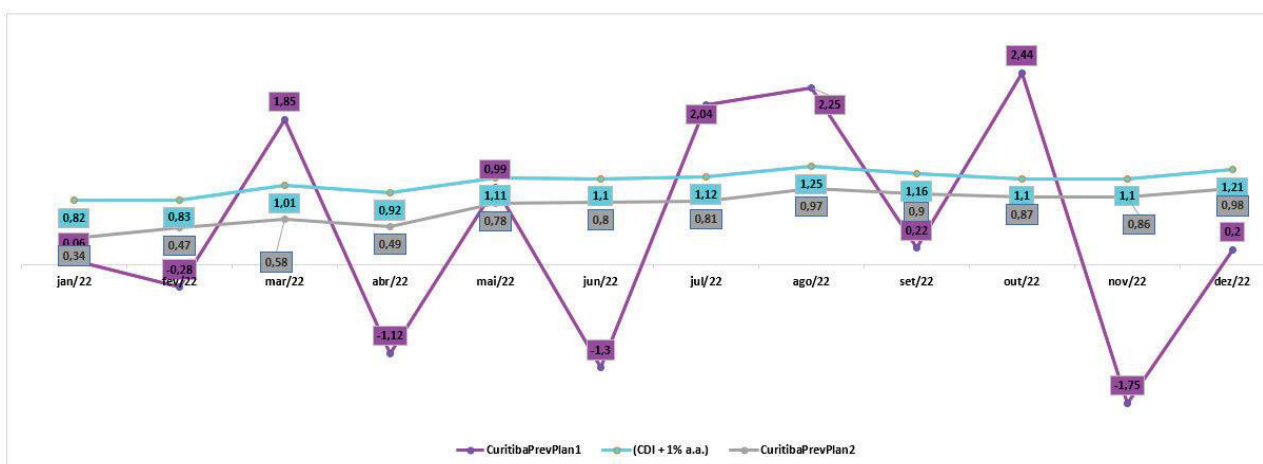
4.2.7 EVOLUÇÃO DA ALOCAÇÃO

A carteira de investimentos do CuritibaPrevPlanPlan1 registrou performance de 5,63% e do CuritibaPrevPlanPlan2 registrou performance de 9,21% contra 13,5% do benchmark (CDI+1%).



Fonte: DF

4.2.8 RENTABILIDADE ACUMULADA

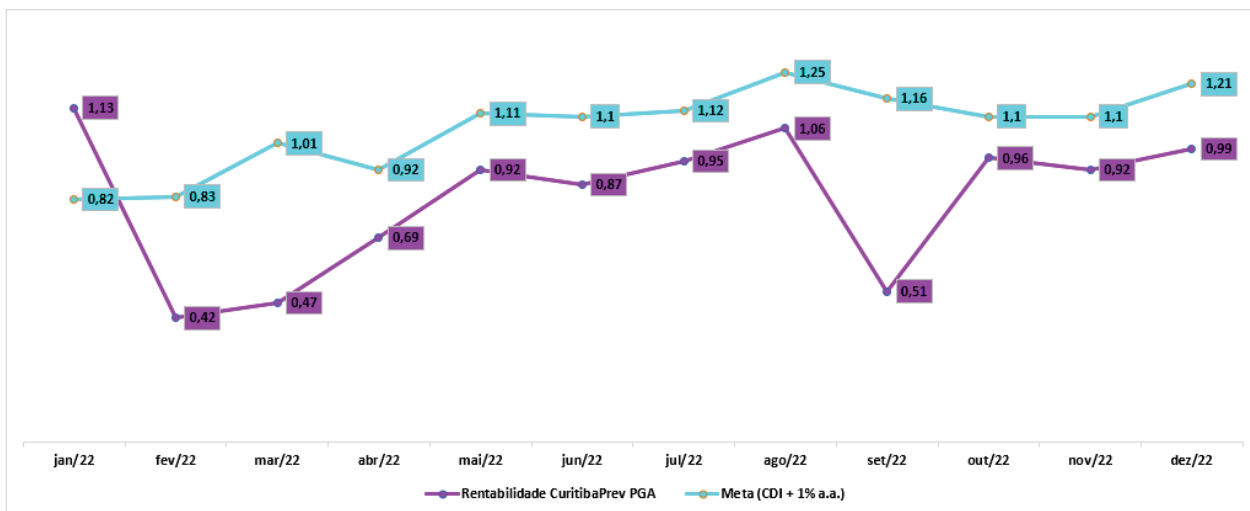


Fonte: DF

4.2.9 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PGA

Nos investimentos do Fundo do Plano de Gestão Administrativa, o índice de referência (benchmark) utilizado em 2022, foi o CDI+1%.

A Carteira de Investimentos está composta por investimentos em diversas classes de ativos, com liquidez. O rendimento líquido apresentado em 2022 foi de 10,34% enquanto o índice de referência performou em 13,5%.



Fonte: DF

4.2.10 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em atendimento às disposições legais dos órgãos normativos e reguladores das atividades das entidades fechadas de previdência complementar foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações; e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001.

Balço Patrimonial - Consolidado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

ATIVO	Nota	31.12.2022	31.12.2021	PASSIVO	Nota	31.12.2022	31.12.2021
DISPONÍVEL		33.926,46	27.786,45	EXIGÍVEL OPERACIONAL		10.546.189,84	6.239.131,71
REALIZÁVEL	4	14.660.342,08	9.069.230,06	Gestão Previdencial	10	65.671,06	4.455,86
Gestão Previdencial	5	877,08	0	Gestão Administrativa	11	10.475.811,22	6.230.227,76
Gestão Administrativa	6	0	156,2	Investimentos	12	4.707,56	4.448,09
Investimentos	7	14.659.465,00	9.069.073,86	PATRIMÔNIO SOCIAL		4.330.642,22	3.183.046,10
Títulos Públicos		1.448.131,80	4.573.744,47	Patrimônio de Cobertura do Plano		13.699.708,47	8.062.882,30
Fundos de Investimentos		13.211.333,20	4.495.329,39	Provisões Matemáticas	13	13.699.708,47	8.062.882,30
Benefícios a Conceder				Benefícios a Conceder		13.699.708,47	8.062.882,30
IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		182.563,52	325.161,30	Fundos	14	(9.369.066,25)	(4.879.836,20)
Imobilizado	8	34.558,33	40.535,87	Fundos Administrativos		(9.369.066,25)	(4.879.836,20)
Intangível	9	148.005,19	284.625,43				
TOTAL DO ATIVO		14.876.832,06	9.422.177,81	TOTAL DO PASSIVO		14.876.832,06	9.422.177,81

Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social (DMPS) - Consolidada
Exerc cios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

	31.12.22	31.12.21	Variac�o (%)
A) Patrim�nio Social - in�cio do exerc�cio	3.183.046,10	4.340.258,83	(26,66)
1. Adiç�es	6.510.359,80	4.016.746,52	62,08
(+) Contribuiç�es Previdenciais	5.753.647,52	3.837.641,57	49,93
(+) Portabilidade	42.834,58	8.845,03	384,28
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Previdencial	526.522,83	103.496,10	408,74
(+) Receitas Administrativas	114.600,21	66.763,82	71,65
(+) Resultado Positivo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	72.754,66	-	100,00
2. Destinaç�es	(5.362.763,68)	(5.173.959,25)	3,65
(-) Benef�cios	(4.377,18)	(11.846,24)	(63,05)
(-) Portabilidade / Resgates	(597.139,33)	(131.157,72)	355,28
(-) Repasse de Pr�mio de Riscos Terceirizados	(75.665,39)	(35.802,79)	111,34
(-) Outras Destinaç�es	(8.996,86)	(5.636,08)	59,63
(-) Despesas Administrativas	(4.676.584,92)	(4.957.073,40)	(5,66)
(-) Resultado Negativo L�quido dos Investimentos - Gest�o Administrativa	-	(32.443,02)	(100,00)
3. Acr�scimo/Decr�scimo no Patrim�nio Social (1-2)	1.147.596,12	(1.157.212,73)	199,17
(+/-) Provis�es Matem�ticas	5.636.826,17	3.765.539,87	49,70
(+/-) Fundos Administrativos	(4.489.230,05)	(4.922.752,60)	8,81
B) Patrim�nio Social - final do exerc�cio (A+3+4)	4.330.642,22	3.183.046,10	36,05

As Notas Explicativas integram as Demonstraç es Cont beis.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	7.874.948,41	4.345.066,50	81,24
1. Adições	5.862.715,19	3.764.292,20	55,75
(+) Contribuições	5.372.418,45	3.663.692,65	46,64
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	490.296,74	100.599,55	387,37
2. Destinações	(638.053,85)	(183.442,17)	247,82
(-) Benefícios	(4.377,18)	(11.846,24)	(63,05)
(-) Portabilidade / Resgates	(561.588,54)	(131.157,72)	328,18
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(63.091,27)	(34.832,79)	81,13
(-) Outras Destinações	(8.996,86)	(5.605,42)	60,50
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	5.224.661,34	3.580.850,03	45,91
(+/-) Provisões Matemáticas	5.224.661,34	3.580.850,03	45,91
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)	13.099.609,75	7.925.916,53	65,28

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	165.432,32	2.552,31	6.381,67
1. Adições	380.461,11	164.139,92	131,79
(+) Contribuições	349.501,01	161.798,92	116,01
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	30.960,10	2.341,00	1.222,52
2. Destinações	(14.282,87)	(1.000,66)	1.327,34
(-) Portabilidade / Resgates	(1.924,75)	-	100,00
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(12.358,12)	(970,00)	1.174,03
(-) Outras Destinações	-	(30,66)	(100,00)
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	366.178,24	163.139,26	124,46
(+/-) Provisões Matemáticas	366.178,24	163.139,26	124,46
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)	531.610,56	165.691,57	220,84

As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis.

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família (CNPB nº 2019002418)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	21.562,23	1.651,95	1.205,26
1. Adições	12.063,81	20.611,24	(41,47)
(+) Contribuições	3.900,00	11.250,00	(65,33)
(+) Portabilidade	7.535,08	8.845,03	(14,81)
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	628,73	516,21	21,80
2. Destinações	(33.626,04)	-	100,00
(-) Portabilidade / Resgates	(33.626,04)	-	100,00
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	(21.562,23)	20.611,24	(204,61)
(+/-) Provisões Matemáticas	(21.562,23)	20.611,24	(204,61)
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)	-	22.263,19	(100,00)

Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (DMAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família II (CNPB nº 2020000547)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
A) Ativo Líquido - início do exercício	939,34	-	100,00
1. Adições	67.764,82	939,34	7.114,09
(+) Contribuições	27.828,06	900,00	2.992,01
(+) Portabilidade	35.299,50	-	100,00
(+) Resultado Positivo Líquido dos Investimentos - Gestão Previdencial	4.637,26	39,34	11.687,65
2. Destinações	(216,00)	-	100,00
(-) Repasse de Prêmio de Riscos Terceirizados	(216,00)	-	100,00
3. Acréscimo/Decréscimo no Ativo Líquido (1+2)	67.548,82	939,34	7.091,09
(+/-) Provisões Matemáticas	67.548,82	939,34	7.091,09
B) Ativo Líquido - final do exercício (A+3+4)	68.488,16	939,34	7.191,09

Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA) - Consolidado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	(4.879.836,20)	42.916,40	(11.470,56)
1. Custeio da Gestão Administrativa	187.354,87	66.763,82	180,62
1.1. Receitas	187.354,87	66.763,82	180,62
Custeio Administrativo dos Investimentos	107.557,82	60.739,01	77,08
Receitas Diretas	5.409,11	3.736,67	44,76
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	72.754,66	-	100,00
Outras Receitas	1.633,28	2.288,14	(28,62)
2. Despesas Administrativas	(4.613.227,42)	(4.957.073,40)	6,94
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(3.705.447,42)	(3.998.453,40)	7,33
Pessoal e Encargos	(2.120.799,94)	(2.172.570,20)	2,38
Treinamentos/Congressos e Seminários	(20.447,00)	(42.730,23)	52,15
Viagens e Estádias	(14.116,05)	(6.918,26)	(104,04)
Serviços de Terceiros	(1.125.797,91)	(1.176.447,87)	4,31
Despesas Gerais	(262.092,53)	(442.455,07)	40,76
Depreciações e Amortizações	(142.597,78)	(142.571,96)	(0,02)
Tributos	(19.596,21)	(14.759,81)	(32,77)
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores	(971.137,50)	(958.620)	1,31
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	-	(32.443,02)	100,00
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(4.489.230,05)	(4.922.752,60)	8,81
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(4.489.230,05)	(4.922.752,60)	8,81
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	(9.369.066,25)	(4.879.836,20)	(92,00)

Demonstração do Ativo Líquido (DAL)

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em Reais)

CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
1. Ativos	13.189.063,66	7.908.532,48	66,77
Disponível	20.739,91	6.316,31	228,35
Recebíveis Previdencial	3.131,37	1.409,15	122,22
Investimentos	13.165.192,38	7.900.807,02	66,63
Títulos Públicos	1.448.131,80	4.438.997,17	(67,38)
Fundos de Investimento	11.717.060,58	3.461.809,85	238,47
2. Obrigações	(89.453,91)	(33.584,07)	(166,36)
Operacional	(89.453,91)	(33.584,07)	(166,36)
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	13.099.609,75	7.874.948,41	66,35
Provisões Matemáticas	13.099.609,75	7.874.948,41	66,35

Demonstração do Ativo Líquido (DAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
1. Ativos	539.429,70	166.652,63	223,69
Disponível	2.842,83	12.161,75	(76,62)
Recebíveis Previdencial	18.200,91	16.402,33	10,97
Investimentos Imobiliários	518.385,96	138.088,55	275,40
Fundos de Investimento	518.385,96	138.088,55	275,40
2. Obrigações	(7.819,14)	(1.220,31)	(540,75)
Operacional	(7.819,14)	(1.220,31)	(540,75)
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	531.610,56	165.432,32	221,35
Provisões Matemáticas	531.610,56	165.432,32	221,35

Demonstração do Ativo Líquido (DAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família (CNPB nº 2019002418)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
1. Ativos	-	22.709,21	(100,00)
Disponível	-	1.210,07	(100,00)
Recebíveis Previdencial	-	625,23	(100,00)
Investimentos Imobiliários	-	20.873,91	(100,00)
Fundos de Investimento	-	20.873,91	(100,00)
2. Obrigações	-	(1.146,98)	100,00
Operacional	-	(1.146,98)	100,00
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	-	21.562,23	(100,00)
Provisões Matemáticas	-	21.562,23	(100,00)

Demonstração do Ativo Líquido (DAL)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família II (CNPB nº 2020000547)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
1. Ativos	70.140,75	2.311,17	2.934,86
Disponível	149,92	354,86	(57,75)
Recebíveis Previdencial	625,68	625,00	0,11
Investimentos Imobiliários	69.365,15	1.331,31	5.110,29
Fundos de Investimento	69.365,15	1.331,31	5.110,29
2. Obrigações	(1.652,59)	(1.371,83)	(20,47)
Operacional	(1.652,59)	(1.371,83)	(20,47)
5. Ativo Líquido (1-2-3-4)	68.488,16	939,34	7.191,09
Provisões Matemáticas	68.488,16	939,34	7.191,09

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Plan 1 (CNPB nº 2018002465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	13.189.063,66	7.908.532,48	66,77
1. Provisões Matemáticas	13.099.609,75	7.874.948,41	66,35
1.2. Benefício a Conceder	13.099.609,75	7.874.948,41	66,35
Contribuição Definida	13.099.609,75	7.874.948,41	66,35
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	6.556.302,09	3.920.524,32	67,23
Saldo de contas - parcela participantes	6.534.414,66	3.954.424,09	65,24
Saldo oriundo de portabilidade EAPC	8.893,00	-	100,00
4. Exigível Operacional	89.453,91	33.584,07	166,36
4.1. Gestão Previdencial	76.323,97	19.563,45	290,14
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	13.129,94	14.020,62	(6,35)

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Plan 2 (CNPB nº 2019003465)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	539.429,70	166.652,63	223,69
1. Provisões Matemáticas	531.610,56	165.432,32	221,35
1.2. Benefício a Conceder	531.610,56	165.432,32	221,35
Contribuição Definida	531.610,56	165.432,32	221,35
Saldo de contas - parcela patrocinador(es)/instituidor(es)	127.265,45	39.286,65	223,94
Saldo de contas - parcela participantes	404.345,11	126.145,67	220,54
4. Exigível Operacional	7.819,14	1.220,31	540,75
4.1. Gestão Previdencial	6.748,61	350,70	1.824,33
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	1.070,53	869,61	23,10

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família (CNPB nº 2019002418)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	-	13.583,32	(100,00)
1. Provisões Matemáticas	-	12.436,34	(100,00)
1.2. Benefício a Conceder	-	12.436,34	(100,00)
Contribuição Definida	-	12.436,34	(100,00)
Saldo de contas - parcela participantes	-	12.436,34	(100,00)
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	-	9.125,89	(100,00)
4. Exigível Operacional	-	1.146,98	(100,00)
4.1. Gestão Previdencial	-	487,00	(100,00)
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	-	659,98	(100,00)

Demonstração das Provisões Técnicas (DPT)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)
CuritibaPrev Família II (CNPB nº 2020000547)

	31.12.22	31.12.21	Variação (%)
Provisões Técnicas (1+2+3+4+5)	70.140,75	2.311,17	2.934,86
1. Provisões Matemáticas	68.488,16	939,34	7.191,09
1.2. Benefício a Conceder	68.488,16	939,34	7.191,09
Contribuição Definida	68.488,16	939,34	7.191,09
Saldo de contas - parcela participantes	34.776,02	939,34	3.602,18
Saldo oriundo de portabilidade EFPC	33.712,14	-	100,00
4. Exigível Operacional	1.652,59	1.371,83	20,47
4.1. Gestão Previdencial	970,63	745,24	30,24
4.2. Investimentos - Gestão Previdencial	681,96	626,59	8,84

Notas explicativas às Demonstrações Contábeis
(Em Reais)
1 Contexto operacional

A CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba se constitui em Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) multipatrocinada, com personalidade jurídica de direito privado, instituída pelo Município de Curitiba, nos termos autorizados pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de setembro de 2017, estruturada na forma de fundação de natureza pública, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Os recursos de que a Entidade dispõe para a consecução de seus objetivos são formados por contribuições de seus participantes, das patrocinadoras e dos rendimentos resultantes das aplicações desses recursos, que devem obedecer ao disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994, de 24 de março de 2022 e suas atualizações. A atividade da Entidade é regulamentada pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 e pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e são fiscalizadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (“PREVIC”) vinculada ao Ministério da Economia. As entidades de previdência complementar estão isentas de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, desde janeiro de 2005, e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, de acordo com a Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, e com o art. 17 da IN SRF nº 588, de 21 de dezembro de 2005, e alteradas pelas IN SRF nº 667, de 26 de julho de 2006, e art. 17 da IN RFB nº 1.315, de 03 de janeiro de 2013, respectivamente.

▪ Planos de Benefícios administrados A CuritibaPrev tem como objeto exclusivo administrar e executar Planos de Benefícios Previdenciários Complementares, na modalidade de Contribuição Definida, a que tem direito os participantes e respectivos dependentes integrantes do seguinte Plano de Benefícios: **CuritibaPrev Plan 1** (CNPB nº 2018002465), aprovado pela portaria nº 1.210, de 24 de dezembro de 2018. **CuritibaPrev Família** (CNPB nº 2019002418), aprovado pela portaria nº 864, de 07 de outubro de 2019 e encerrado pela portaria nº 1.323, de 21 de dezembro de 2022. **CuritibaPrev**

Plan 2 (CNPB nº 2019003465), aprovado pela portaria nº 1.085, de 13 de dezembro de 2019. **CuritibaPrev Família II** (CNPB nº 2020000547), aprovado pela portaria nº 163, de 28 de fevereiro de 2020. **Plano Regional** (CNPB nº 2022002611), aprovado pela portaria nº 1.154, de 07 de novembro de 2022.

2 Apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis são de responsabilidade da administração da CURITIBAPREV e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), especificamente a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020 e suas alterações; e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que aprova a ITG 2001.

Essas diretrizes não requerem a apresentação da Demonstração do Fluxo de Caixa. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPC reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observadas as gestões previdencial, administrativa, o fluxo dos investimentos e assistencial, proporcione informações confiáveis e mais relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26. As demonstrações consolidadas representam o somatório dos saldos contábeis do plano de benefícios administrado pela CURITIBAPREV e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), e as demonstrações individuais apresentam exclusivamente os valores contabilizados em cada Plano de Benefícios. Os demonstrativos contábeis exigidos pela Resolução nº 43/2021, art. 17, são os seguintes:

- Balanço Patrimonial (Consolidado).
- Demonstração da Mutação do Patrimônio Social (Consolidada).
- Demonstração da Mutação do Ativo Líquido (Plano de benefício).
- Demonstração do Ativo Líquido (Plano de benefício).
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (Consolidada).
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios (Plano de benefício).

3 Resumo das principais práticas contábeis

a. Moeda de apresentação. As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais e a moeda funcional da CURITIBAPREV é o real (R\$). **b. Apuração do resultado** As Adições e Deduções da Gestão Previdencial, Receitas e Despesas da Gestão Administrativa, as Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas do Fluxo dos Investimentos são escrituradas pelo regime contábil de competência. **c. Investimentos** Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias, a saber: • Títulos para negociação - Aqueles com propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor provável de realização. • Títulos mantidos até o vencimento – Aqueles com vencimentos superiores a 12 meses da data de aquisição e que a entidade mantenha interesse e capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, bem como classificados como de baixo risco por agência de risco no País, os quais devem ser avaliados pela taxa intrínseca dos títulos, ajustados pelo valor de perdas permanentes, quando aplicável.

Os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários obedecem às orientações técnicas estabelecidas na NBC TG 46, aprovada pela Resolução CFC nº 1.428, de 25 de janeiro de 2013, que estabelece: I. Hierarquia de valor justo com objetivo de priorizar as informações das técnicas de avaliação e não as técnicas de avaliação adotadas para mensurar o valor justo.

II. Divulgação das técnicas de avaliação e informações utilizadas para desenvolver as mensurações das hierarquias de valor justo: • **Informações de Nível 1** - preços cotados em mercados ativos para ativos e passivos idênticos acessíveis na data da mensuração. • **Informações de Nível 2** - informações também observáveis para o ativo ou passivo, cujos preços não sejam cotados incluídos no Nível 1.

Adoção de preços cotados em mercado ativos ou passivos similares; em mercados que não sejam ativos para ativos ou passivos idênticos. • **Informações de Nível 3** - dados observáveis para o ativo ou passivo, na medida em que dados observáveis relevantes não sejam disponíveis, pouca ou nenhuma atividade de mercado.

Cotas de Fundos de Investimentos São contabilizados pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas e incluem, se for o caso, taxas e emolumentos. Os montantes relativos aos fundos de investimento são representados pelo valor de suas cotas na data de encerramento do balanço divulgado pelos administradores dos respectivos fundos. **e. Imobilizado** Os bens corpóreos são registrados ao valor de custo de aquisição líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, com base na vida útil econômica estimada. Os direitos adquiridos relacionados ao apoio às atividades da CURITIBAPREV são contabilizados ao valor de custo, deduzidos da amortização acumulada, também calculada pelo método linear, durante a vida útil estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso. **f. Intangível** Registro dos valores, pelo custo de aquisição, referentes aos gastos com implantação, reorganização e desenvolvimentos de novos planos e amortizados em até 60 meses a contar da data de início do funcionamento do novo plano. **g. Provisão de férias e 13º salário e respectivos encargos.** As férias vencidas e proporcionais, inclusive o adicional de férias e o 13º salário, são provisionados no PGA, segundo o regime de competência, acrescidos dos encargos sociais. **h. Provisões Matemáticas** São apuradas com base em cálculos atuariais, procedidos pelos atuários independentes responsáveis pelos planos. Representam os compromissos acumulados no encerramento do exercício, relativos aos benefícios concedidos e a conceder ajustados a valor presente. **i. Estimativas Contábeis** A elaboração das Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração se utilize de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Os principais itens de balanço sujeitos a essas estimativas incluem: a provisão para crédito de liquidação duvidosa, os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários e as provisões com demandas judiciais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas ocasionalmente resultará em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A CURITIBAPREV Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022 e 2021 Página 21 de 27 alta Administração revisa as estimativas e premissas pelo menos por ocasião do Balanço. **j. Plano de Gestão Administrativa** O registro contábil dos recursos destinados ao PGA, pelos planos de benefícios administrados pela Fundação, foi realizado de acordo com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa aprovado pelo Conselho Deliberativo da Fundação. As operações administrativas são registradas conforme Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021 e Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2021, reconhecidas no PGA, que possui patrimônio segregado dos Planos de Benefícios Previdenciais. O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas (Previdencial, Investimentos, Diretas e Outras Receitas), deduzidas das despesas da administração previdencial e dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências administrativas alocadas ou revertidas do Fundo Administrativo. O plano administrativo apresentou fundo à descoberto ao longo do exercício e por conta deste evento, a parcela equivalente à participação dos Planos de Benefícios Previdenciários no Fundo Administrativo no PGA não foi registrada nas contas “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, no Ativo, e “Participação no Fundo Administrativo do PGA”, no Patrimônio Social. **k. Ajustes e Eliminações** As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais”, “Participação no Plano de Gestão Administrativa”, “Participação no Fundo Administrativo PGA” e valores a pagar e a receber entre planos. Os ajustes e eliminações necessárias à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares. **l. Novas práticas contábeis.** Em 24 de Agosto de 2020, foi publicada a Instrução PREVIC n °31, de 20 de agosto de 2020 que estabelece normas para os

procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis. Esta Instrução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021. Entre as principais alterações para vigência em 2021, destacam-se: revisão da estrutura contábil para registro dos investimentos; reavaliação de imóveis; critérios de reconhecimento da provisão de perdas estimadas; padronização de procedimentos para a atualização de depósitos judiciais; reclassificação dos contratos de dívidas registrados no Passivo para o Ativo.

4 Disponível Representam os recursos com alta liquidez na entidade e são representados pelos recursos em caixa, bancos e numerários em trânsito.

5 Realizável – Gestão Previdencial Representam os recursos a receber relativos ao plano de benefício. CURITIBAPREV Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022 e 2021 Página 22 de 27

6 Realizável – Gestão Administrativa Estão registrados os valores a receber inerentes às atividades da Gestão Administrativa.

7 Realizável – Investimentos Os investimentos são administrados com base nas diretrizes determinadas pela Política de Investimento devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade anualmente. Em 31 de dezembro de 2022, a CURITIBAPREV possuía em sua carteira, títulos públicos e cotas de fundos de investimentos, baseados no disposto na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, que regulamentam os limites de investimentos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais impactam o resultado do período.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a carteira de investimentos consolidada apresentava a seguinte composição:

	31.12.2022	31.12.2021
INVESTIMENTOS	14.659.465,00	9.069.073,86
TÍTULOS PÚBLICOS	1.448.131,80	4.573.744,47
NTN-B ¹	1.448.131,80	1.435.920,19
LFT ²	-	3.137.824,28
FUNDOS DE INVESTIMENTOS	13.211.333,20	4.495.329,39
FUNDO DE RENDA FIXA	8.858.954,35	1.774.526,21
FUNDO DE AÇÕES	2.824.181,75	1.553.413,50
FUNDO DE ÍNDICE REFERENCIADO EM AÇÕES (ETF)	525.549,60	590.057,01
FUNDO MULTIMERCADO	1.002.647,50	577.332,67

¹ IPCA

² Selic

• Títulos Públicos

Os investimentos em “Títulos Públicos” no exercício de 2022 estão mantidos até o vencimento, mas não há títulos marcados na curva, apenas marcados a mercado, a saber:

	Indexadores				Valor Curva	31.12.2022	31.12.2021
		Até 1 ano	De 1 até 3 anos	Acima de 3 anos		Valor Contábil	Valor Contábil
TÍTULOS PÚBLICOS		201.330,94	556.422,13	690.378,73	-	1.448.131,80	4.573.744,47
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS		201.330,94	556.422,13	690.378,73	-	1.448.131,80	4.573.744,47
NOTA DO TESOURO NACIONAL - NTN	IPCA	201.330,94	556.422,13	690.378,73	-	1.448.131,80	1.435.920,19
LETRA FINANCEIRA DO TESOURO - LFT	SELIC	-	-	-	-	-	3.137.824,28

• Títulos indexados à taxa Selic

O valor de mercado é obtido pela atualização do preço unitário de emissão pela taxa Selic acumulada no período, considerando o ágio ou o deságio obtido no mercado. Para essa atualização, as informações utilizadas são obtidas diariamente, por meio da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) para cada vencimento no dia anterior ao cálculo.

• **Títulos indexados ao IPCA**

O valor de mercado é obtido por meio dos juros estabelecidos com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) oficial, divulgado pela FGV, até o mês anterior ao corrente, e a projeção divulgada pela ANBIMA para o mês corrente.

8 Imobilizado

Registra o valor contábil de bens contabilizados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações (imobilizado) de acordo com a natureza e tempo de vida útil dos itens que o compõem.

Em 31 de dezembro 2022 e 2021, o imobilizado possui a seguinte composição:

		31.12.2022	31.12.2021
IMOBILIZADO	%	34.558,33	40.535,87
OPERACIONAL CORPÓREO	Depreciação	34.558,33	40.535,87
COMPUTADORES	20%	2.719,73	3.708,73
COMPUTADORES - CUSTO		4.945,00	4.945,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		(2.225,27)	(1.236,27)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10%	30.724,42	35.561,36
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CUSTO		48.369,40	48.369,40
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		(17.644,98)	(12.808,04)
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	10%	1.114,18	1.265,78
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CUSTO		1.516,00	1.516,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA (-)		(401,82)	(250,22)

9 Intangível

Conforme Instrução normativa PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, Anexo II, a entidade registrou no Intangível os gastos com organização e implantação da EFPC, instalações em imóveis de terceiros, reorganização de setores, desenvolvimento de sistemas, entre outros. A amortização do intangível deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela PREVIC.

Em 31 de dezembro 2022 e 2021, o intangível apresentou a seguinte composição:

	31.12.2022	31.12.2021
INTANGÍVEL	148.005,19	284.625,43
GASTOS COM IMPLANTAÇÃO, REORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	148.005,19	284.625,43
PESSOAL E ENCARGOS	568.798,61	568.798,61
DESPESAS GERAIS	114.302,52	114.302,52
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(535.095,94)	(398.475,70)

10 Exigível Operacional – Gestão Previdencial

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a gestão previdencial pode ser assim resumida:

	31.12.2022	31.12.2021
GESTÃO PREVIDENCIAL	65.671,06	4.455,86
RETENÇÕES A RECOLHER	43.427,71	949,09
VALORES A REPASSAR - RISCO TERCEIRIZADO SEGURADORAS	22.091,87	3.506,77
CRÉDITOS INDEVIDOS DE CONTRIBUIÇÕES	151,48	-

Retenções a Recolher

Representam valores de Imposto de Renta Retido na Fonte (IRRF) relativos aos benefícios e resgates concedidos no período.

Valores a Repassar – Risco Terceirizado

Representam os recursos a pagar a seguradora Mongeral Aegon Seguros e Previdência referente as contribuições de risco.

Créditos Indevidos de Contribuições

Representam os recursos a recebidos indevidamente de contribuições a serem devolvidos à Patrocinadora.

11 Exigível Operacional – Gestão Administrativa

Registram os compromissos a pagar assumidos pela CURITIBAPREV relativos à gestão administrativa, conforme quadro abaixo:

	31.12.2022	31.12.2021
GESTÃO ADMINISTRATIVA	10.475.811,22	6.230.227,76
CONTAS A PAGAR	161.195,64	185.609,33
SALÁRIOS E ENCARGOS	74.551,63	81.076,63
FGTS	4.040,38	1.724,05
INSS	12.961,14	31.340,38
IRRF S/SALARIOS	31.025,25	12.204,99
PROVISÃO PARA FÉRIAS	26.524,86	35.807,21
FORNECEDORES	86.644,01	104.532,70
RETENÇÕES A RECOLHER	1.154,84	2.145,77
TRIBUTOS A RECOLHER	849,68	1.273,72
OUTRAS EXIGIBILIDADES	10.312.611,06	6.041.198,94
ADIANTAMENTO PATROCINADORA	15.000.000,00	11.700.000,00
(-) APROPRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	(7.068.441,77)	(7.068.441,77)
ATUALIZAÇÃO ADIANTAMENTO PATROCINADORA	2.378.379,60	1.407.242,10
OUTRAS EXIGIBILIDADES	2.673,23	2.398,61

O Adiantamento de contribuições se refere aos valores financeiros recebidos do Município de Curitiba, a título de adiantamento de contribuições para custeio administrativo, sendo obrigatória a restituição tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre as receitas e despesas administrativas. Referido adiantamento foi autorizado pelo Decreto nº 1.200, de 05 de novembro de 2018, da Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 6.000.000,00, a ser atualizado pelo IPCA. No ano de

2020, por meio do Decreto nº 891, houve autorização para novo adiantamento, no valor de R\$ 6.000.000,00, dividido em 20 (vinte) parcelas de R\$ 300.000,00. Em 2021 a Entidade recebeu 11 (onze) parcelas. Em 2022, conforme autorizado na Lei Municipal 15.922 de 10 de dezembro de 2021, a entidade recebeu 03 (três) parcelas de R\$ 1.000.000,00, totalizando o valor de R\$ 3.000.000,00.

12 Exigível Operacional – Investimentos

Compromissos a pagar relacionado ao grupo de Investimentos da entidade. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 apresentou a seguinte exigibilidade:

	31.12.2022	31.12.2021
INVESTIMENTOS	4.707,56	4.448,09
FUNDOS DE INVESTIMENTO	4.707,56	4.448,09
CONTAS A PAGAR	4.707,56	4.448,09

13 Provisões Matemáticas

O registro contábil do valor das Provisões matemáticas corresponde ao somatório das contas individuais dos participantes dos Planos administrados pela CuritibaPrev. Em 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2021, as provisões matemáticas possuíam a seguinte composição:

	31.12.2022	31.12.2021
PROVISÕES MATEMÁTICAS	13.699.708,47	8.062.882,30
BENEFÍCIOS A CONCEDER	13.699.708,47	8.062.882,30
CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA	13.699.708,47	8.062.882,30
SALDO DE CONTAS - PARCELA PATROCINADOR(ES)/ INSTITUIDOR(ES)	6.683.567,54	3.959.810,97
SALDO DE CONTAS - PARCELA CONSTITUÍDA PELOS PARTICIPANTES	6.973.535,79	4.093.945,44
SALDO DE CONTAS - PARCELA PARTICIPANTES PORTADA DE EFPC	33.712,14	9.125,89

14 Fundos

Fundo Administrativo O fundo administrativo é correspondente à diferença entre as receitas e as despesas administrativas, acrescidas do retorno dos investimentos, conforme disposto na demonstração do plano de Gestão Administrativa. Em 2022, a CURITIBAPREV apresentou fundo administrativo à descoberto em R\$ 9.305.708,75, em 2021 fundo administrativo à descoberto em R\$ 4.879.836,20 O PGA desta entidade, apesar de possuir disponibilidade de caixa e equivalentes no curto prazo, depende do adiantamento da prefeitura de Curitiba, conforme Nota Explicativa nº 11, para continuidade operacional administrativa. Caso esta entidade não receba os respectivos numerários a título de adiantamento, o plano administrativo enfrentará problemas de liquidez no médio prazo. Por ocasião da Instrução Normativa Previc Nº 31 de 20 de agosto de 2020, em especial atenção ao disposto no Art. 8º, a Diretoria Executiva da CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba elaborou e encaminhou para ciência e providências do Conselho Deliberativo o Estudo Analítico para Viabilidade e Sustentabilidade Econômico-Financeira da entidade, apresentando as análises acerca da evolução e projeção das receitas e despesas do programa previdenciário e do programa administrativo da entidade.

15 Consolidação das Demonstrações Contábeis (Ajustes e Eliminações)

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 27, da Instrução Normativa PREVIC nº 27, de 06 de agosto de 2020, e o item XIII, artigo 30, da Instrução Normativa PREVIC Nº 31, de 20 de agosto de 2020, as demonstrações contábeis devem ser apresentadas por plano de benefícios e consolidados.

A consolidação é efetuada utilizando o balancete auxiliar, anulando os valores a pagar e a receber entre os planos, “Participação do Fundo Administrativo nos planos previdenciais”, “Superávit e Déficit Técnico”, “Migração entre Planos”, “Compensação de Fluxos Previdenciais” e “Participação no Plano de Gestão Administrativa”.

31.12.2022

Descrição	Planos					Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado	
	Plano 1	Plano 2	Família	Família 2	Regional	PGA	Débito		Crédito
	Disponível	20.739,91	2.842,83	-	149,92	-	10.193,80		-
Realizável	13.168.323,75	536.586,87	-	69.990,83	-	918.695,21	-	33.254058	14.660.342,08
Gestão Previdencial	3.131,37	18.200,91	-	625,68	-	-	-	21.080,88	877,08
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	12.173,70	-	12.173,70	-
Investimentos	13.165.192,38	518.385,96	-	69.365,15	-	906.521,51	-	-	14.659.465,00
Imobilizado	-	-	-	-	-	182.563,52	-	-	182.563,52
Total do Ativo	13.189.063,66	539.429,70	-	70.140,75	-	1.111.452,53	-	33.529,20	14.876.832,06
Exigível Operacional	89.453,91	7.819,14	-	1.652,59	-	10.480.518,78	33.254,58	-	10.546.189,84
Gestão Previdencial	76.323,97	6.748,61	-	970,63	-	-	18.372,15	-	65.671,06
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	10.479.320,33	3.509,11	-	10.475.811,22
Investimentos	13.129,94	1.070,53	-	681,96	-	1.198,45	11.373,32	-	4.707,56
Patrimônio Social	13.099.609,75	531.610,56	-	68.488,16	-	(9.369.066,25)	-	-	4.330.642,22
Patrimônio de Cobertura	13.099.609,75	531.610,56	-	68.488,16	-	-	-	-	13.699.708,47
Fundos	-	-	-	-	-	(9.369.066,25)	-	-	(9.369.066,25)
Administrativos	-	-	-	-	-	(9.369.066,25)	-	-	(9.369.066,25)
Total do Passivo	13.189.063,66	539.429,70	-	70.140,75	-	1.111.452,53	33.529,20	-	14.876.832,06

31.12.2021

Descrição	Planos					Ajustes e Eliminações Documentos Auxiliares		Consolidado	
	Plano 1	Plano 2	Família	Família 2	Regional	PGA	Débito		Crédito
	Disponível	6.316,31	12.161,75	1.210,07	354,86	-	7.743,46		-
Realizável	7.902.216,17	154.490,88	21.499,14	1.956,31	-	1.022.356,95	-	33.289,39	9.069.230,06
Gestão Previdencial	-	15.776,18	-	-	-	-	-	15.776,18	-
Gestão Administrativa	1.409,15	626,15	625,23	625,00	-	14.383,88	-	17.513,21	156,20
Investimentos	7.900.807,02	138.088,55	20.873,91	1.331,31	-	1.007.973,07	-	-	9.069.073,86
Imobilizado	-	-	-	-	-	325.161,30	-	-	325.161,30
Total do Ativo	7.908.532,48	166.652,63	22.709,21	2.311,17	-	1.355.261,71	-	33.289,39	9.422.177,81
Exigível Operacional	33.584,07	1.220,31	1.146,98	1.371,83	-	6.235.097,91	33.289,39	-	6.235.392,59
Gestão Previdencial	19.563,45	350,70	487,00	745,24	-	3.709,47	20.400,00	-	4.455,86
Gestão Administrativa	-	-	-	-	-	6.230.227,76	-	-	6.230.227,76
Investimentos	14.020,62	869,61	659,98	626,59	-	1.160,68	12.889,39	-	4.448,09
Patrimônio Social	7.874.948,41	165.432,32	21.562,23	939,34	-	(4.879.836,20)	-	-	3.183.046,10
Patrimônio de Cobertura	7.874.948,41	165.432,32	21.562,23	939,34	-	-	-	-	8.062.882,30
Fundos	-	-	-	-	-	(4.879.836,20)	-	-	(4.879.836,20)
Administrativos	-	-	-	-	-	(4.879.836,20)	-	-	(4.879.836,20)
Total do Passivo	7.908.532,48	166.652,63	22.709,21	2.311,17	-	1.355.261,71	33.289,39	-	9.422.177,81

16 Demonstrações Contábeis de 2021 Ajustadas e Reclassificadas

Em 2021 foram os lançamentos da conta Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores (4.02.04.00.00.00) foram registradas indevidamente na conta Despesas Gerais (4.02.01.05.00.00). Vale destacar que tais lançamentos não alteraram o resultado. Assim, para fins de comparabilidade da DPGA de 2022, apresentamos o DE-PARA e os respectivos efeitos, a saber:

a. Demonstração do Plano de Gestão Administrativa (DPGA)

	31.12.21	
	DE	PARA
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	42.916,40	42.916,40
1. Custeio da Gestão Administrativa	66.763,82	66.763,82
1.1. Receitas	66.763,82	66.763,82
Custeio Administrativo dos Investimentos	60.739,01	60.739,01
Receitas Diretas	3.736,67	3.736,67
Resultado Positivo Líquido dos Investimentos	-	-
Outras Receitas	2.288,14	2.288,14
2. Despesas Administrativas	(4.957.073,40)	(4.957.073,40)
2.1. Administração dos Planos Previdenciais	(4.957.073,40)	(3.998.453,40)
Pessoal e Encargos	(2.172.570,20)	(2.172.570,20)
Treinamentos/Congressos e Seminários	(42.730,23)	(42.730,23)
Viagens e Estadias	(6.918,26)	(6.918,26)
Serviços de Terceiros	(1.176.447,87)	(1.176.447,87)
Despesas Gerais	(1.401.075,07)	(442.455,07)
Depreciações e Amortizações	(142.571,96)	(142.571,96)
Tributos	(14.759,81)	(14.759,81)
2.4. Remuneração - Antecipação de Contribuições dos Patrocinadores	-	(958.620)
5. Resultado Negativo Líquido dos Investimentos	(32.443,02)	(32.443,02)
6. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2-3-4-5)	(4.922.752,60)	(4.922.752,60)
7. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (6)	(4.922.752,60)	(4.922.752,60)
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+7+8)	(4.879.836,20)	(4.879.836,20)

17 Adequação Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022

A 4UM Investimentos está conduzindo junto ao Bradesco o processo de adequação das Carteiras Administradas da CuritibaPrev, nos termos da Resolução CNPC nº 46, de 1º de outubro de 2021 e Resolução Previc nº 12, de 16 de agosto de 2022. Os procedimentos já adotados estão descritos abaixo:

- Análise das posições da CuritibaPrev e constatação de que a segregação por Plano já existe em contas correntes e depositárias, porém todas vinculadas ao CNPJ da Entidade;
- Envio ao Bradesco dos documentos vinculados ao novo CNPJ de cada Plano para criação de contas-correntes, Selic e CBLC;
- Envio ao Bradesco do Termo da B3 para criação das novas contas Cetip. As etapas seguintes estão descritas abaixo:
- Bradesco abrirá novas contas-correntes para cada Plano, vinculadas ao CNPJ de cada Plano;
- Bradesco abrirá novas contas nas depositárias;
- Haverá o tombamento da posição de ativos, onde estes serão transferidos para as novas contas- correntes e depositárias (B3, Selic e CBLC);
- A posição que a CuritibaPrev detém em fundos investidos será atualizada para contemplar os novos dados de conta-corrente, CNPJ e nº de conta de depositárias;
- A 4UM validará as posições migradas para garantir que as transferências ocorreram da forma correta e que as datas originais das aplicações não sejam alteradas.

18 Eventos Subsequentes

Não ocorreram até a presente data eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Entidade.

JOSE LUIZ COSTA
TABORDA
RAUEN:25480111
949

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ COSTA TABORDA
RAUEN:25480111949
Dados: 2023.03.10 14:50:29 -03'00'

José Luiz C. T. Rauen
Presidente
CPF 254.801.119-49

* * *
FELLIPE
PACHECO DE
OLIVEIRA:11594
173770

Assinado de forma digital por FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA:11594173770
Dados: 2023.03.10 12:46:52 -03'00'

Fellipe Pacheco de Oliveira
Diretor Financeiro
CPF 115.941.737-70

CLEIRE BUSTO
GUIMARAES DOS
SANTOS:09904280282

Assinado de forma digital por CLEIRE BUSTO GUIMARAES DOS SANTOS:09904280282
Dados: 2023.03.10 11:18:51 -03'00'

Cleire Busto Guimarães dos Santos
Técnica em Contabilidade
CRC/SC - 020.670/O-2
CPF 099.042.802-82



CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar
do Município de Curitiba

Relatório circunstanciado sobre os procedimentos de auditoria aplicados
31 de dezembro de 2022



À
CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba
Curitiba - PR.

Atenção do Sr.: José Luiz C. T. Rauen
Diretor Presidente

Referência: Relatório de auditoria

Prezados Senhores,

Considerando as disposições estabelecidas no contrato firmado com a CuritibaPrev e o disposto no item II, do artigo 7º, da Instrução PREVIC nº 3, de 24 de agosto de 2018, apresentamos nas páginas seguintes o resumo dos trabalhos realizados durante o exercício de 2022.

Nosso relatório apresenta os principais procedimentos realizados em conformidade com as normas de auditoria e, quando aplicável, as deficiências relevantes de controles internos e as respectivas recomendações para melhoria.

Atenciosamente,

Curitiba, 09 de março de 2023.

BEZ Auditores Independentes S/S
CRC PR 5.010/O-2

VALDEMIR Assinado de forma digital por VALDEMIR
BEZ:69315 BEZ:69315256972
256972 Dados: 2023.03.10 10:29:13 -03'00'
Valdemir Bez
CRC-PR 037262/O-2



Comentários sobre os procedimentos de auditoria aplicados

Extensão dos procedimentos

Considerando o escopo de nossos trabalhos que é expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2022, nossos trabalhos concentraram-se na avaliação dos controles internos relevantes necessários para a elaboração das demonstrações contábeis.

Para fundamentar os trabalhos de exame das demonstrações contábeis somos responsáveis por desenvolver trabalhos em conformidade com as normas de auditoria – NBC TAs, aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

É oportuno esclarecer que: a) incluímos a consideração do controle interno relevante para a revisão dos saldos contábeis intermediários com a finalidade de planejar procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno, b) os assuntos comunicados estão limitados às deficiências que identificamos durante a revisão e concluímos serem de importância suficiente para comunicar à administração, c) na execução dos trabalhos são aplicados procedimentos técnicos de auditoria que incluem critérios de amostragem que não alcançam a totalidade das transações efetuadas no período examinado e que, por essa razão, nosso trabalho não deve ser interpretado como uma garantia de identificação de eventuais desfalques, erros e outras irregularidades semelhantes e d) quaisquer assuntos significativos revelados no decorrer de nossos trabalhos foram comunicados à administração.

Procedimentos de auditoria aplicados

Os trabalhos tiveram como premissas obter evidências quanto à situação dos principais saldos contábeis em 31 de dezembro de 2022. Para isso, os seguintes principais procedimentos foram aplicados: i) avaliação e indagação aos responsáveis pelos controles, composição, conciliação, classificação e acompanhamento dos principais saldos, ii) testes de recálculo, iii) testes de liquidação subsequente, iv) exame documentação comprobatória das operações selecionadas, v) *follow-up* de circularização, entre outros.

A seguir, apresentamos os principais procedimentos aplicados em cada área analisada e nossas considerações e sugestões para melhoria, quando aplicável:

- **DISPONÍVEL**

A rubrica está representada substancialmente por recursos em contas correntes junto a instituições financeiras em que a Entidade mantém operações. A Entidade não possui recursos em espécie mantidos em caixa na sua sede.

Principais procedimentos aplicados

✓ Confronto do saldo contábil com o saldo informado nas respostas de circularização (*follow-up* de circularização) e nos extratos bancários.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

- **REALIZÁVEL –Gestão Previdencial**

Saldo referentes a arrecadação das contribuições dos participantes e das patrocinadoras, destinados a reserva dos participantes.

Principais procedimentos aplicados



- ✓ Confronto do valor das contribuições patronal e dos participantes recebidas durante 2022, contabilizadas no grupo 3.01.01 – Adições Correntes, com as contribuições informadas nas respostas de circularização das patrocinadoras.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

• **REALIZÁVEL –Gestão Administrativa**

Saldos referentes a arrecadação das contribuições dos participantes e das patrocinadoras, destinados ao custeio administrativo dos planos.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Validação da base de cálculo, recolhimento e apropriação da TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Social.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

• **REALIZÁVEL - Investimentos**

Os recursos investidos pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução BANCEN nº 4.994/22 e suas alterações, quanto aos segmentos e respectivos limites máximos de aplicação, devendo os administradores da EFPC observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza e transparência.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Confronto dos saldos contábeis com os montantes informados nos extratos de custódia e nas respostas de circularização da instituição custodiante e dos administradores dos fundos de investimentos (*follow-up* de circularização);
- ✓ Inspeção do Atestado de Habilitação do AETQ, Sr. Fellipe Pacheco de Oliveira, emitido pela PREVIC, válido até 16/04/2024;
- ✓ Observação do conteúdo do “Relatório de Compliance – Res. CMN nº 4.994”, preparado pela Aditus Consultoria Financeira, para a data base 31/12/22, onde é verificada a aderência dos investimentos dos planos administrados pela CuritibaPrev às diretrizes de aplicação estabelecidas pelas Políticas de Investimentos vigentes e pela Resolução CMN nº 4.994 e suas alterações;
- ✓ Verificação da aprovação da Política de Investimentos 2022-2026, através da inspeção do item 2, da Ata 21ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo de 2021;
- ✓ Confirmação da existência as Políticas de Investimentos, divulgação, abrangência de período (60 meses) e conteúdo mínimo, conforme legislação;
- ✓ Confirmação do envio das Políticas de Investimentos através da inspeção dos Protocolos de Processamento de Arquivo, emitido pela PREVIC, todos em 26 de fevereiro de 2022, atendendo o prazo estipulado no item I, do § 2º, do artigo 2º, da IN Previc nº 35, de 11/11/2020, que é 1º de março do exercício de referência;
- ✓ Observação do relatório dos auditores independentes referente as últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos de investimento;



Fundo	CNPJ	Gestor	Administrador	Investimento CuritibaPrev em 31/12/22	Patrimônio do fundo na data base do Relatório de Auditoria	% Partic Curitiba -Prev	Total de cotistas em 31/12/22	Auditor	Data do parecer de auditoria	Data base das últimas DC's auditadas	Rel
AUM FIRE CP LP	28.581.607/0001-21	AUM Gestão	AUM DTVM	2.129	61.681	3,452%	106	KPMG	29/03/2022	31/12/2021	a
CAPTALYS ORION FIC FIM	05.583.419/0001-43	Captalyz Gestão	Somader DTVM	831	1.518.655	0,035%	377	PWC	11/03/2022	31/12/2021	b
ITAU SOBERANO RF FICFI	06.175.096/0001-73	Itaú	Itaú	1.556	29.826	5,22%	2.353	Deloitte	20/01/2023	31/10/2022	c
AUM SMALL CAPS FIA	09.550.197/0001-07	AUM Gestão	BEM DTVM	1.343	412.787	0,33%	894	KPMG	14/03/2022	31/12/2021	d
AUM MARLIM DIVIDENDOS FIA	09.499.346/0001-22	AUM Gestão	BEM DTVM	1.481	218.131	0,68%	540	KPMG	21/03/2022	31/12/2021	d
VS VANQUISH TERMO RF	36.017.289/0001-07	VS Capital	Somader DTVM	2.068	429.728	0,48%	3.929	PWC	28/12/2022	30/09/2022	b

a - Sem ressalvas, com PPA* sobre custódia e valoração de títulos públicos e privados e custódia e valoração de aplicações interfinanceiras de liquidez

b - Sem ressalvas, com PPA* sobre existência e manutenção dos investimentos

c - Sem ressalvas, com PPA* sobre condição dos ativos financeiros

d - Sem ressalvas, com PPA* sobre custódia e valoração de ações e empréstimos de ações

* PPA - Principais Assuntos de Auditoria

Resultado dos procedimentos aplicados

a) Ativos financeiros sem ISIN - International Securities Identification Number

Como resultado das análises aplicadas sobre os Relatórios de Compliance – Resolução CMN N° 4.994, elaborados pela Aditus Consultoria Financeira, para a data base 31/12/22, verificamos o seguinte alerta informado pela referida Consultoria:

“Alerta: No fechamento de dezembro, o plano de Benefícios possuía ativos sem ISIN através do fundo AUGME INSTIT. FI RF CRED PRIV, em desconformidade com a Resolução CMN n° 4.994, Capítulo III, Art.18 “Os ativos financeiros devem ser identificados pelo código ISIN Internacional Securities Identification Number”. Conforme definido no parágrafo único deste mesmo artigo, “a EFPC deve justificar a impossibilidade de identificar os ativos financeiros na forma definida pelo caput”. Cabe ressaltar que as informações foram obtidas de forma bruta através do arquivo XML recebido, sendo necessária a confirmação do gestor/administrador quanto possíveis inadequações dos dados.”

Diante do exposto, recomendamos que a situação seja regularizada o mais breve possível, visando atender na íntegra o que dita a Resolução CMN N° 4.994/2022 que dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar, de forma a evitar possíveis sanções por parte do órgão fiscalizados.

Comentários da Administração:

O problema foi identificado e corrigido no dia 10/02/2023. O procedimento para correção foi adotado de forma imediata a partir de contato feito com a gestora do fundo AUGME INSTIT. FI RF CRED PRIV. Assim, o ISIN correto do FIDC é BR08LYCTF000 que compõe o AUGME VERT FINTECHS & OPORTUNIDADES ESPECIAIS FIDC 1 (CNPJ 41.218.955/0001-05).

Plano de Ação:

Manter o acompanhamento do Relatório de Compliance já elaborado para essa finalidade, inclusive.

Prazo de Implementação:

A correção já foi realizada.

Os controles já estão desenvolvidos e em funcionamento.

As correções serão realizadas a partir da identificação de novos casos.

PERMANENTE – Imobilizado e Intangível

Neste grupo estão registrados os bens móveis e imóveis destinados ao funcionamento da Entidade e os gastos decorrentes da implantação das operações da Entidade, representados substancialmente pela folha de



pagamento dos colaboradores, inscrição de curso de capacitação de dirigentes e conselheiros e honorários contábeis.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Conciliação do saldo contábil com os respectivos relatórios auxiliares;
- ✓ Análise das variações ocorridas no período, se houver; e
- ✓ Recálculo da depreciação e amortização do período.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

EXIGÍVEL OPERACIONAL – Gestão Administrativa

Os valores registrados nesta rubrica referem-se substancialmente aos valores recebidos da patrocinadora a título de antecipação de contribuições administrativas, provisões de férias e respectivos encargos, assim como encargos sobre a folha mensal e fornecedores.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Conciliação dos saldos contábeis com os valores informados na folha de pagamento;
- ✓ Inspeção do pagamento do IRRF, INSS e FGTS da folha de dezembro;
- ✓ Confronto do saldo contábil da provisão de férias com relatório analítico por colaborador;
- ✓ Recálculo da apuração do PIS/COFINS de todo o período e inspeção dos comprovantes de recolhimento de dezembro/22;
- ✓ Confronto das informações sobre o repasse a título de adiantamento de contribuições destinado a cobertura das despesas de custeio administrativa da Entidade, contidas na resposta de circularização da Prefeitura Municipal de Curitiba, com os saldos contábeis;
- ✓ Recálculo da correção monetária dos valores efetivamente repassados a título de antecipação de contribuições administrativas; e
- ✓ Inspeção, dos recebimentos das parcelas de 2022, referente a antecipação de contribuições administrativas, através dos extratos bancários.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

Não há saldo provisionados para contingências, uma vez que, conforme resposta de circularização do único assessor jurídico informado pela administração, inexistem demandas administrativas ou judiciais, onde figure como parte ou interessada a CURITIBAPREV – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Obtenção da relação de assessores jurídicos que tratam de litígios contra ou a favor da Entidade; e
- ✓ Solicitação de informações formais sobre a existência de litígios e consequente necessidade de provisões contábeis para cobrir perdas prováveis (follow-up de circularização).

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração ou necessidade de provisões contábeis.



- **PATRIMÔNIO SOCIAL**

Registra substancialmente as provisões matemáticas para cobertura dos benefícios concedidos e a conceder, equilíbrio técnico e fundos administrativos.

Principais procedimentos aplicados

- ✓ Confronto dos saldos contábeis das provisões matemáticas com os respectivos controles auxiliares.

Resultado dos procedimentos aplicados

Não identificamos deficiências de controles internos a comunicar à administração.

Observação: A CuritibaPrev não elaborou Demonstrações Atuariais no exercício de 2022, pois todos os planos de benefícios administrados pela Entidade são da modalidade de contribuição definida sem qualquer parcela de benefícios definido. Tal possibilidade se manifesta em atenção ao disposto no artigo 4º da Resolução PREVIC nº 7, de 23 de março de 2022.



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos
Administradores, Conselheiros, Patrocinadoras e Participantes da
CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba
Curitiba - PR.

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba (Entidade), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social e do plano de gestão administrativa, e as demonstrações individuais por plano de benefícios que compreendem a demonstração do ativo líquido, da mutação do ativo líquido e das provisões técnicas dos planos para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e individual por plano de benefícios em 31 de dezembro de 2022 e o desempenho consolidado e por plano de benefícios de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - dependência de aportes da patrocinadora principal

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Lei Municipal nº 15.072, de 26/09/17, constituiu a CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba e para suportar a cobertura de despesas relativas ao custeio de sua implantação, o Poder Executivo, por meio do Decreto nº 1.200/2018, autorizou o aporte de recursos a título de adiantamento até o limite de R\$ 6 milhões. Atendendo o disposto no artigo 4º do mesmo Decreto, que trata da possibilidade de novos aportes, desde que necessário, a Lei nº 15.577/2019 alterou o artigo 38º da lei de criação da Entidade, aumentando o limite de créditos para cobertura de despesas administrativas para R\$ 12 milhões. Desde a criação da CuritibaPrev até 31 de dezembro de 2021, foram aportados pela Prefeitura Municipal de Curitiba o montante de R\$ 11,7 milhões e considerando o limite estabelecido, o saldo remanescente dos recursos a serem aportados, naquela data, é de R\$ 300 mil. Diante dessa situação, a Prefeitura Municipal de Curitiba, por meio da Lei nº 15.922, de 10/12/21, aumentou para R\$ 18 milhões o limite de créditos especiais destinados ao adiantamento da cobertura de despesas referentes ao custeio administrativo, dos quais, até 31 de dezembro de 2022, foram aportados R\$ 15 milhões, restando, portanto,



saldo de R\$ 3 milhões a ser aportado. Conforme divulgado na Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA, as despesas administrativas incorridas no exercício de 2022, foram de R\$ 4.613 mil, enquanto as receitas de custeio provenientes de contribuições e rendimentos auferidos com investimentos do Plano de Gestão Administrativa - PGA foram de apenas R\$ 187 mil, apresentado resultado negativo do Fundo Administrativo no exercício, no montante de R\$ 4.489 mil. A CuritibaPrev está obrigada a restituir ao Município o valor dessas antecipações, corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), tão logo a Entidade atinja o equilíbrio entre suas receitas e despesas administrativas. Em 31 de dezembro de 2022 o saldo total das antecipações realizadas pelo Município, devidamente corrigido, era de R\$ 17.315 mil, sendo R\$ 2.315 mil referentes a atualização monetária. Considerando os aportes já efetuados e o limite estabelecido, o saldo remanescente dos recursos autorizados a serem aportados pelo Município é de R\$ 3 milhões, que, em conjunto com o saldo de seus recursos garantidores (R\$ 906 mil), indica que, se mantidas as receitas e despesas nos níveis atuais, não serão suficientes para o custeio da CuritibaPrev durante o exercício de 2023. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações de auditoria, inclusive as eventuais deficiências nos controles internos quando identificadas durante nossos trabalhos.

Maringá, 09 de março de 2023.

BEZ Auditores Independentes SS
CRC PR 5.010/0-2

VALDEMIR Assinado de forma digital por
BEZ:69315 VALDEMIR
256972 BEZ:69315256972
Dados: 2023.03.10 10:29:46 -03'00'
Valdemir Bez
CRC-PR 037262/0-2

5. POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS 2022 - 2026

As Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa da CuritibaPrev, administrados pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, objetivam:

- Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;

- Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

5.1 PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA (PGA) 2022-2026

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	49
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	49
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	49
2.2.	Distribuição de competências	50
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos	53
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	54
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE.....	54
4.1.	Conflitos de Interesse.....	54
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	54
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços.....	55
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	55
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo.....	56
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	56
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	57
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	58
6.	SOBRE O PLANO	58
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	58
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	59
8.	LIMITES	60

8.1.	Limite de alocação por segmento	60
8.2.	Alocação por emissor	61
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	61
8.3.	Concentração por emissor	62
9.	DERIVATIVOS	63
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	64
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	65
11.1.	Risco de Mercado	65
11.1.1.	VaR e B-VaR	65
11.1.2.	Stress Test	66
11.1.3.	Monitoramento e Providências	67
11.2.	Risco de Crédito	67
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	67
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	68
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	69
11.3.	Risco de Liquidez	70
11.4.	Risco Operacional	70
11.5.	Risco Legal	71
11.6.	Risco Sistêmico	71
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	72
11.8.	Risco de Imagem	73
12.	Desenquadramento	73
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	73

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa (PGA), administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1. Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;

IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e

V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2. Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando

fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;

f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3. Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1. Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de

assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2. Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1. Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Analisar se a política de gestão de riscos da carteira administrada ou do fundo de investimento está alinhada às diretrizes da política de investimento dos planos de benefícios da CuritibaPrev; e
- VII. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos.

5.2. Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a. **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b. **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)

5.2.1. Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;

III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;

IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e

VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;

II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;

III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e

IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2. Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Nome	Plano de Gestão Administrativa
Modalidade	PGA
Meta ou índice de referência	CDI
CNPB	9970.0000-00

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência

aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	90,00%	70,00%	100,00%
Renda Variável	70%	5,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	20%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com participantes	15%	0,00%	0,00%	0,00%
Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%

Diante das características do plano de gestão administrativa, os alvos de alocação foram determinados através do estudo de fronteira eficiente, cuja carteira selecionada visa a redução da volatilidade e aumento da liquidez.

7.1. Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	0,19%	4,43%	5,50%	-0,20%	10,16%
Renda Fixa	NA	0,19%	4,43%	3,04%	3,26%	11,32%
Renda Variável	NA	NA	NA	16,07%	-4,49%	10,86%
Estruturado	NA	NA	NA	NA	5,73%	5,73%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%

8. LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCIS O	ALÍNE A	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%

		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	30%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	30%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	30%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%

8.2. Alocação por emissor

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo

econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3. Concentração por emissor

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	Curiti baPrev
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ² III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ⁴	25%	25%	
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9. DERIVATIVOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;⁵

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,6}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR)</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano.

Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	2,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁶
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 5% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

11.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	

	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	Especulativo
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3. Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;

- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de *compliance*, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos

recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (*best-in-class*) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

A fim de avaliar o impacto desses temas em sua carteira de investimentos, a CuritibaPrev monitorará os seus gestores de investimentos no que tange ao processo de incorporação de análises relacionadas ao tema de ESG na construção de seu portfólio. Por enquanto, tal monitoramento terá objetivo educativo, mas em breve passará a ser classificatório.

11.8. Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022

Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022

5.2 Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	75
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	76
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	76
2.2.	Distribuição de competências	77
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos	79
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	80
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	81
4.1.	Conflitos de Interesse	81
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	81
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	82
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	82
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	82
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	83
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	83
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	84
6.	SOBRE O PLANO	86
6.1.	Cenário Macroeconômico	86
6.2.	Estudo de Macroalocação	87
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	87
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	88
8.	LIMITES	89
8.1.	Limite de alocação por segmento	89
8.2.	Alocação por emissor	91
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	91
8.3.	Concentração por emissor	91
9.	DERIVATIVOS	92
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	93

11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	94
11.1.	Risco de Mercado	94
11.1.1.	VaR	95
11.1.2.	Stress Test	95
11.1.3.	Monitoramento e Providências.....	96
11.2.	Risco de Crédito.....	96
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	97
11.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	97
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	99
11.3.	Risco de Liquidez	99
11.4.	Risco Operacional.....	100
11.5.	Risco Legal	100
11.6.	Risco Sistêmico	101
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	101
11.8.	Risco de Imagem	102
12.	Desenquadramento.....	102
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO.....	103

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;

b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº

4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1 Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e

V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2 Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a) Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b) Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c) Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d) Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a) Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b) Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c) Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;

d) Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a) Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b) Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c) Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar

análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a) Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c) Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d) Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e) Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f) Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3 Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3 DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de

Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4 MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1 Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1 Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.

II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;

III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;

IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2 Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1 Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;

III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;

IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;

V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;

VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;

II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;

III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;

IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos.

5.2 Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo

b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:

- Fundo de investimento em participações (FIP)
- Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
- Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1 Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.
- V. O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2 Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;

- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;

III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.

V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e

VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan1
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2018.0024-65

6.1 Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2 Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%

Renda Variável	70%	10,00%	5,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	5,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	5,00%	0,00%	10,00%

7.1 Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	3,80%	3,13%	2,31%	9,53%
Renda Fixa	NA	NA	3,50%	4,67%	2,92%	11,49%
Renda Variável	NA	NA	8,53%	-16,60%	-3,45%	-12,61%
Estruturado	NA	NA	NA	NA	7,75%	7,75%
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	26,84%	26,84%

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
----------	-----------	-----------------------	------------------

Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8 LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1 Limite de alocação por segmento

ART.	INCIS O	ALÍNEA A	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	25%

	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários	-	-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2 Alocação por emissor

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3 Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNE A	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
	II ⁷	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	II ⁸	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
	III	d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ⁹	25%	25%

⁷ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁸ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

⁹ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ¹⁰	25%	25%
	IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9 DERIVATIVOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;¹¹
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão

¹⁰ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

¹¹ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.
5,12

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10 APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como

¹² No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1 Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1 VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3¹³
- Periodicidade: mensal

¹³Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3 Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1) Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2) Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
------------	-----------

Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1 Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2 Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência

no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores

Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3 Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6 Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7 Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), *os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.*

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que

leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;

- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8 Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12. DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022

5.3 Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	104
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	105
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	105
2.2.	Distribuição de competências	106
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos	109
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	110
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	110
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	110
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	111
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	111
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo	111
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	112
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	113
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	113
6.	SOBRE O PLANO	115
6.1.	Cenário Macroeconômico	115
6.2.	Estudo de Macroalocação	116
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	116
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	117
8.	LIMITES	118
8.1.	Limite de alocação por segmento	118

8.2.	Alocação por emissor	120
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	120
8.3.	Concentração por emissor	121
9.	DERIVATIVOS	122
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	123
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	124
11.1.	Risco de Mercado	124
11.1.1.	VaR	124
11.1.2.	Stress Test	125
11.1.3.	Monitoramento e Providências	126
11.2.	Risco de Crédito	126
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	127
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	127
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	129
11.3.	Risco de Liquidez	129
11.4.	Risco Operacional	130
11.5.	Risco Legal	130
11.6.	Risco Sistêmico	131
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	131
11.8.	Risco de Imagem	132
12.	Desenquadramento	132
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	133

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

I. Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;

II. Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1 Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;

II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;

IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e

V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2 Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a) Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b) Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c) Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d) Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a) Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b) Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c) Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d) Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a) Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b) Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c) Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e

a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a) Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b) A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c) Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d) Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e) Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f) Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3 Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em

resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3 DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4 MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1 Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1 Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2 Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1 Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.1.1 Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a) **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b) **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:

- Fundo de investimento em participações (FIP)
- Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
- Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.1.2 Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.
- VII. No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:
- VIII. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- IX. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- X. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- XI. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.1.3 Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatárias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6 SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefícios CuritibaPrevPlan2
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2019.0034-65

6.1 Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da

entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2 Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que

posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1 Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
 IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	-63,10%	-63,10%
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	4,24%	4,24%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada.

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8 LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1 Limite de alocação por segmento

ART	INCIS O	ALÍN EA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGA L	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%

	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	25%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
	III	-	<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%

	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2 Alocação por emissor

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3 Concentração por emissor

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES		
				LEGA L	EFPC	
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%	
	II ¹⁴	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%	
	II ¹⁵ III	III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
			d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ¹⁶	25%	25%
			e	FII e FIC-FII*	25%	25%
			f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
			g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
			-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ¹⁷	25%	25%
			IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%
	IV -	§1º	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
				De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%	

¹⁴ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹⁵ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹⁶ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

¹⁷ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

9 DERIVATIVOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;¹⁸

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,19}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;

¹⁸ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

¹⁹ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10 APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1 Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1 VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de *stress* será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3²⁰
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de *stress* poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de *stress*.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

²⁰Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

11.1.3 Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1) Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2) Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1 Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2 Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento

2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	Especulativo
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores

Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3 Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6 Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7 Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), *os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.*

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;

- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8 Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12 DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13 CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022

5.4 Plano de Benefícios Família

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	134
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	135
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	135
2.2.	Distribuição de competências	136
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos	139
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	140
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	140
4.1.	Conflitos de Interesse	140
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	140
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	141
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	141
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo... ..	141
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	142
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	143
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	143
6.	SOBRE O PLANO	145
6.1.	Cenário Macroeconômico	145
6.2.	Estudo de Macroalocação	146
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	146

7.1.	Rentabilidade e benchmarks	147
8.	LIMITES	148
8.1.	Limite de alocação por segmento	148
8.2.	Alocação por emissor	150
8.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	150
8.3.	Concentração por emissor	151
9.	DERIVATIVOS	152
10.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	153
11.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	154
11.1.	Risco de Mercado	154
11.1.1.	VaR	154
11.1.2.	Stress Test	155
11.1.3.	Monitoramento e Providências	155
11.2.	Risco de Crédito	156
11.2.1.	Abordagem Qualitativa	156
11.2.2.	Abordagem Quantitativa	157
11.2.3.	Exposição a Crédito Privado	158
11.3.	Risco de Liquidez	159
11.4.	Risco Operacional	159
11.5.	Risco Legal	160
11.6.	Risco Sistêmico	160
11.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	161
11.8.	Risco de Imagem	161
12.	Desenquadramento	162
13.	CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	162

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Família, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;

- Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1 Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;

- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2 Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;
- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e

a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3 Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em

resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3 DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4 MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1 Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1 Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2 Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1 Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:

IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.
- VII. A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:
- VIII. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- IX. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- X. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- XI. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos; e

5.2 Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a. **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b. **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:

- Fundo de investimento em participações (FIP)
- Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
- Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1 Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;
- V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e
- VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2 Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6 SOBRE O PLANO

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Família
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2019.0024-18

6.1 Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da

entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (*top down*), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.2 Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1 Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
 IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	-34,75%	-78,74%	-86,13%
Renda Fixa	NA	NA	NA	0,15%	4,32%	4,48%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada;

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.	13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.	12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA	17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.	14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX	9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.	17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL	15,79%

8 LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1 Limite de alocação por segmento

ART	INCIS O	ALÍN EA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGA L	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%

		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	
		c	ETF Renda Fixa		80%	
	III		a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
			b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
			c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
			d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
			e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
			f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	25%	
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%	
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%	
	III	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%	
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%	
23	-	-	Estruturado	20%	20%	
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%	
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%	
			FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%	
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%	
24	-	-	Imobiliário	20%	10%	
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%	
			CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%	
			CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%	

	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2 Alocação por emissor

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **adquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3 Concentração por emissor

ART	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES		
				LEGA L	EFPC	
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%	
	II ²¹	b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%	
	II ²² III	c	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
			d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²³	25%	25%
			e	FII e FIC-FII*	25%	25%
			f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
		g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%	
		-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²⁴	25%	25%	
		IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
	IV -	b	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
			§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os	25%	25%	

²¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

²² Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

²³ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

²⁴ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

			recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.		
--	--	--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

9 DERIVATIVOS

Legislação de referência:

IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;²⁵

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,26}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

²⁵ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

²⁶ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10 APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1 Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou</i>	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.
<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário

11.1.1 VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do VaR, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com λ 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
---------	-----------	-------	--------

Consolidado	CDI	VaR	7,50%
-------------	-----	-----	-------

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3²⁷
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3 Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1) Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;

²⁷Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

- 2) Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1 Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da

operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2 Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS						
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+	
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA	
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-	
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+	
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA	
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+	

	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB	Especulativo
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+	
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB	
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-	
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+	
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB	
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-	
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC	
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3 Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;

- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
 - A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
 - O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
 - Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
 - Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6 Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7 Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8 Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco

difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12 DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;
- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13 CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022

Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022
-----------------------------------	------------

5.5 Plano de Benefícios Família II

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	165
2.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	165
2.1.	Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos	166
2.2.	Distribuição de competências	166
2.3.	Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos	169
3.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR	170
4.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	170
4.1.	Conflitos de Interesse	171
4.1.1.	Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento	171
4.1.2.	Público Externo – Prestadores de serviços	171
5.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	172
5.1.	Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo ..	172
5.2.	Fundo de investimento não exclusivo	173
5.2.1.	Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo	173
5.2.2.	Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo	174
6.	SOBRE O PLANO	176
6.1.	Cenário Macroeconômico	176
6.2.	Estudo de Macroalocação	176
7.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	177
7.1.	Rentabilidade e benchmarks	177
8.	LIMITES	179
8.1.	Limite de alocação por segmento	179
8.2.	Alocação por emissor	180

8.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	181
8.3. Concentração por emissor	181
9. DERIVATIVOS	182
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	183
11. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	184
11.1. Risco de Mercado	184
11.1.1. VaR	185
11.1.2. Stress Test	185
11.1.3. Monitoramento e Providências	186
11.2. Risco de Crédito	186
11.2.1. Abordagem Qualitativa	187
11.2.2. Abordagem Quantitativa	187
11.2.3. Exposição a Crédito Privado	189
11.3. Risco de Liquidez	190
11.4. Risco Operacional	190
11.5. Risco Legal	190
11.6. Risco Sistêmico	191
11.7. Risco relacionado à sustentabilidade	191
11.8. Risco de Imagem	192
12. Desenquadramento	192
13. CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	193

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano Família II, administrado pela CuritibaPrev – Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, referente ao exercício de 2022, objetiva:

- 1) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todas as pessoas, internas ou externas à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- 2) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta política, a entidade adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019, e suas eventuais alterações

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano Família II, suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta política.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente e no Estatuto da Entidade.

2.1 Responsabilidades e deveres individuais comuns a todos

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa à CuritibaPrev, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- I. Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- II. Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- III. Observar atentamente a segregação de funções, abstendo-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar de imediato ao seu superior imediato ou ao órgão colegiado que seja membro;
- IV. Não tomar parte em qualquer atividade, no exercício de suas funções junto à CuritibaPrev ou fora dela, que possa resultar em comprovado conflito de interesses; e
- V. Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos administrados pela CuritibaPrev, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

2.2 Distribuição de competências

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de orientação e deliberação da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por definir seus objetivos, políticas e direcionamentos estratégicos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Aprovar a Política de Investimentos e suas atualizações e revisões;

- b. Nomear o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR);
- c. Deliberar sobre aplicações em investimentos com montante financeiro iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores da CuritibaPrev ou que apresentem liquidez reduzida (vencimento/carência superior a 365 dias) nos segmentos Estruturados, Renda Variável e Investimento no Exterior;
- d. Aprovar alocações que extrapolem os limites mínimos e máximos contidos na presente Política de Investimentos.

Dentro de suas competências, o Conselho Deliberativo tem como dever assegurar que a CuritibaPrev seja administrada por equipe qualificada, de forma idônea, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é o órgão de supervisão e fiscalização da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por fiscalizar e supervisionar sua gestão, levantando fragilidades nos controles internos, irregularidades ou atos incompatíveis com a legislação vigente, normativos internos e Política de Investimentos, e para tanto, é de sua competência:

- a. Fiscalizar as atividades de investimento da CuritibaPrev;
- b. Fiscalizar o cumprimento das disposições da Política de Investimentos e suas respectivas atualizações anuais;
- c. Manifestar-se no relatório semestral de controle interno sobre a aderência da gestão à presente Política de Investimentos;
- d. Fiscalizar se os envolvidos no processo de investimento da CuritibaPrev possuem qualificação técnica necessária conforme determinação de legislação vigente.

Dentro de suas competências, o Conselho Fiscal tem como dever assegurar que a CuritibaPrev cumpra as determinações legais e da Política de Investimentos e que os envolvidos no processo de investimentos sejam tecnicamente capacitados para o exercício da função.

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da CuritibaPrev, sendo dessa forma, o responsável por sua administração, executando as determinações do Conselho Deliberativo, e para tanto, é de sua competência:

- a. Propor ao Conselho Deliberativo a Política de Investimentos, bem como as suas respectivas atualizações anuais;
- b. Monitorar a aplicação dos recursos garantidores e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao AETQ;
- c. Monitorar o risco e retorno dos investimentos e, quando necessário, solicitar esclarecimentos ao ARGR;

Dentro de suas competências, a Diretoria Executiva tem como dever cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e assegurar que as atividades exercidas pela CuritibaPrev cumpram as determinações legais e da Política de Investimentos.

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

O AETQ é nomeado pelo Conselho Deliberativo dentre os membros da Diretoria Executiva, sendo o principal responsável pela implementação da Política de Investimentos, ações e coordenação das atividades de investimento dos recursos garantidores e a prestação de informações relativas à aplicação desses recursos e de seus resultados.

Dessa forma, o AETQ tem como dever realizar a aplicação dos recursos garantidores da CuritibaPrev de forma diligente e em conformidade com as determinações legais e a Política de Investimentos, sempre buscando o melhor retorno dentro destes parâmetros.

Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

O ARGR, é nomeado pelo Conselho Deliberativo, sendo o responsável por identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação bem como realizar análise prévia dos riscos dos investimentos. Atualmente esta função é exercida cumulativa pelo AETQ.

Dessa forma, o ARGR tem como dever realizar o acompanhamento dos riscos inerentes às aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev, assim como assessorar o Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva e o AETQ no processo de tomada de decisão de investimento ao manifestar seu parecer sobre os riscos identificados no produto de investimento.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos, composto por 03 (três) integrantes, sendo um deles o AETQ, e os demais, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva possui mandato sem prazo determinado, podendo seus membros, com exceção do AETQ, ser substituídos a qualquer momento pela Diretoria Executiva.

O Comitê de Investimentos é o órgão de caráter consultivo da CuritibaPrev, sendo responsável por emitir recomendações e assessorar a Diretoria Executiva na tomada de decisões pertinentes aos investimentos da CuritibaPrev, acompanhar e avaliar o desempenho dos investimentos já realizados, avaliar e recomendar:

- a. Propostas para revisão da Política de Investimentos da CuritibaPrev, a serem submetidas para aprovação do Conselho Deliberativo;
- b. A contratação de Administradores de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor para fundos exclusivos;
- c. Planos de reenquadramento dos investimentos previstos na legislação vigente;
- d. Propostas para investimentos em fundos exclusivos, fundos fechados sem liquidez ou fundos com carência de resgate maior ou igual a 360 dias, fundos de investimentos em participações, fundos multimercados estruturados, fundos de investimento no exterior, fundos imobiliários e derivativos previstos nesta Política;
- e. Propostas para mudanças no balanceamento do portfólio de investimentos;
- f. Outras propostas de investimentos, cuja competência tenha sido atribuída pelo Conselho Deliberativo.

2.3 Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos

A Política de Alçadas para Aprovação de Novos Investimentos da CuritibaPrev objetiva estabelecer a limitação de competência para a tomada de decisão de investimentos nas diversas instâncias de governança da CuritibaPrev.

A definição das alçadas pode ser observada na sequência:

- **Investimentos líquidos:** são considerados pela CuritibaPrev produtos líquidos aqueles que possuem prazo de resgate/liquidação igual ou inferior a 90 dias. Para estes produtos com volume financeiro inferior a 5% do PL do plano, é necessária a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada e a aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva;

- **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 90 dias:** os ativos/fundos desta categoria (com exceção de Títulos Públicos Federais que necessitam apenas da aprovação do AETQ), e que não superem o valor de 5% do PL do plano, adicionalmente à aprovação do AETQ com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, deverão conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos

contratada, ser apresentados ao Comitê de Investimentos para sua apreciação e recomendação, podendo sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto. Cabe ressaltar que a decisão final sobre investir ou não em determinado produto será sempre do AETQ, principal responsável pelas aplicações dos recursos garantidores da CuritibaPrev;

▪ **Investimentos com resgate/liquidação superiores a 360 dias e montante financeiro igual ou superior a 5% dos recursos garantidores do Plano (ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches):** os produtos desta categoria, deverão ser aprovados pelo AETQ, com ciência dos demais membros da Diretoria Executiva, conter a avaliação prévia do produto realizada pela equipe de investimentos da CuritibaPrev ou pela consultoria de investimentos contratada, recomendação do Comitê de Investimento e apresentados para apreciação do Conselho Deliberativo, o qual terá poder de decisão para aplicação ou não no produto, podendo inclusive sugerir redução/aumento do valor a ser investido ou solicitar maiores esclarecimentos sobre o produto.

Com relação aos produtos já investidos pela CuritibaPrev, a decisão de aumento/redução de exposição ou resgate total ficam a cargo do AETQ, sempre respeitando os limites da Política de Investimentos e legislação vigente. Adicionalmente, o AETQ pode realizar movimentações de produtos já investidos em resposta às oscilações do mercado com o intuito de controlar e reduzir a exposição a riscos da carteira do Plano.

3 DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE AETQ E ARGR

Designa-se para o exercício cumulativo das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente política de investimentos, o seguinte membro da Diretoria Executiva:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ e ARGR	033.524.089-55	Naor Coelho Júnior	Diretor Financeiro

4 MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, g.

4.1 Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CuritibaPrev independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

4.1.1 Público Interno – Participantes do processo decisório e de assessoramento

A CuritibaPrev não autoriza a realização de atividades em que os agentes envolvidos possam estar em situação de conflitos de interesses, real, potencial ou aparente. Assim, qualquer participante do processo decisório e de assessoramento nos investimentos que incorra em evento de potencial conflito de interesses, ou em quaisquer outras decisões que puderem beneficiá-lo de modo particular, ainda que indiretamente, ou em que tiver interesse conflitante com o do plano de benefícios, não poderá se manifestar em nenhuma das fases do processo decisório ou de assessoramento, devendo proceder a imediata declaração de impedimento ou suspeição.

Para fins desta política, caracterizam eventos de potenciais conflitos de interesse, especialmente, mas não se limitando, em casos de:

- I. Situações de relacionamentos próximos com pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesses em decisões ou informações confidenciais da entidade ou seus patrocinadores.
- II. Exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo ou função, ou a favor de terceiros, em detrimento aos objetivos da entidade;
- III. Divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou das atividades exercidas;
- IV. Atuar, direta ou indiretamente, em favor de interesses próprios ou de terceiros perante órgão regulador ou fiscalizador em razão do exercício do cargo.

4.1.2 Público Externo – Prestadores de serviços

Qualquer pessoa física ou jurídica que venha a prestar serviços relacionados a gestão dos investimentos da Entidade, deverá exercer sua atividade no estrito interesse dos participantes e beneficiários dos planos, em total ausência de conflito de interesses, real, potencial ou aparente. Neste propósito, os contratos firmados com prestadores

de serviços, bem como a seleção de tais prestadores, buscarão incorporar critérios e checagens que visem à mitigação de conflitos de interesses.

5 RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, c.

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas no capítulo anterior, a CuritibaPrev define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na IN Previc nº 12, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à Anbima, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

5.1 Administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 2º.

A CuritibaPrev na seleção de prestadores de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários e de gestão de fundo de investimento exclusivo deve, no mínimo:

- I. Estabelecer critérios de seleção que visem à impessoalidade, à concorrência e à transparência;
- II. Avaliar se o administrador de carteira de valores mobiliários é devidamente autorizado pela CVM e tem reputação ilibada;
- III. Estabelecer o escopo do serviço a ser prestado inclusive contemplando objetivos passíveis de verificação de acordo com as características do mandato;
- IV. Estabelecer critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela CuritibaPrev, considerando a regulamentação da CVM;
- V. Incluir, nos contratos, quando couber, cláusulas sobre penalidades e condições para rescisão antecipada quando verificado descumprimento;
- VI. Verificar se administrador de carteira de valores mobiliários adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de

mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários.

A CuritibaPrev no monitoramento de prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliários deve, no mínimo:

- I. Zelar pela manutenção da relação fiduciária entre a CuritibaPrev e o administrador de carteiras de valores mobiliários;
- II. Zelar pela transparência de informações divulgadas pelo gestor de recursos;
- III. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- IV. Atuar com diligência e tempestividade nos casos de descumprimento dos mandatos.

5.2 Fundo de investimento não exclusivo

Legislação de referência:
IN Previc nº 12/19, art. 3º e 8º.

Esse item estabelece critérios gerais e específicos para seleção e monitoramento de fundos de investimentos não exclusivos.

- a. **Diretriz geral** – requerida de qualquer classe de fundo de investimento não exclusivo
- b. **Diretrizes adicionais** – regramento peculiarmente requerido à determinada tipologia de fundo, a saber:
 - Fundo de investimento em participações (FIP)
 - Fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC)
 - Fundo de investimento imobiliário (FII)

5.2.1 Diretrizes gerais para fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo, analisar:

- I. O regulamento e demais documentos disponibilizados pelo gestor do fundo de investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;
- II. As características do fundo frente às necessidades de liquidez da CuritibaPrev;
- III. A política de seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- IV. A compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance;

V. As hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; e

VI. O histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de investimento, se houver.

No monitoramento de fundo de investimento, a CuritibaPrev deve, no mínimo:

- I. Utilizar procedimentos e metodologias com critérios quantitativos e qualitativos;
- II. Monitorar o risco e o retorno esperado dos investimentos;
- III. Analisar os relatórios divulgados pelos fundos de investimento, observando a ocorrência de fatos relevantes; e
- IV. Analisar a aderência do fundo de investimento à política de investimento da CuritibaPrev.

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

5.2.2 Diretrizes adicionais – conforme tipologia de fundo de investimento não exclusivo

As diretrizes adicionais são regras peculiarmente requeridas de determinadas tipologias de fundo. Tais regras são mandatórias e complementam as diretrizes gerais. Logo, devem ser observadas em conjunto com as diretrizes gerais.

Fundo de Investimento em Participações

Na seleção de fundo de investimento em participações (FIP), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- II. A política de amortização e distribuição de rendimentos;
- III. A política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- IV. A forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;
- V. A duração do fundo, o período de investimento e de desinvestimento;
- VI. A possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- VII. Os riscos envolvidos na participação da CuritibaPrev em comitê de investimento do FIP;
- VIII. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

- IX. A política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e
- X. As regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Na seleção de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. A estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- II. Os mecanismos de proteção do FIDC;
- III. As características do FIDC;
- IV. As características dos direitos creditórios;
- V. O fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e
- VI. A política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Fundo de investimento imobiliário (FII)

Na seleção de fundo de investimento imobiliário (FII), a CuritibaPrev deve, adicionalmente ao disposto no art. 3º da IN Previc nº 12, analisar:

- I. As características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;
- II. a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;
- III. O laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;
- IV. Fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.
- V. Os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e
- VI. A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

6 SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, IV e § único.

A presente política de investimentos considera a modalidade do plano de benefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Deste modo, a construção da carteira visa a compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano Família II
Modalidade	Contribuição Definida (CD)
Meta ou índice de referência	CDI + 1,00% a.a.
CNPB	2020.0005-47

6.2 Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da entidade análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CuritibaPrev.

6.3 Estudo de Macroalocação

Com base nas características do plano, a CuritibaPrev gerou o estudo de macroalocação do plano, com base na metodologia de Fronteira Eficiente, visando à proposição de uma carteira de investimentos otimizada, na relação risco estimado x retorno esperados.

Através da identificação de um determinado nível de equilíbrio entre o retorno dos investimentos e o grau de risco admitido, obteve-se uma gama de alternativas de alocação compatíveis com os objetivos do plano, resultando em:

- Maximização da rentabilidade dos investimentos, visando ao menos igualar a taxa de referência do plano, a dado nível de risco;
- Gerenciar a liquidez necessária para pagamento das obrigações atuais e futuras do plano;
- Diversificação dos ativos; e
- Consistente planejamento para aplicação dos recursos garantidores.

7 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, I e § único.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta política de investimentos. Para a composição do portfólio, buscar-se-á gradual convergência aos alvos definidos para cada segmento e mandato, exceto na superveniência de abruptas alterações conjunturais que possam implicar riscos adicionais decorrentes de cenários adversos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	60,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	70%	10,00%	0,00%	25,00%
Estruturado	20%	15,00%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	5,00%	0,00%	10,00%
Operações com participantes	15%	5,00%	0,00%	10,00%
Exterior	10%	10,00%	0,00%	10,00%

7.1 Rentabilidade e benchmarks

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, incisos II e III e § único.

A rentabilidade auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2017	2018	2019	2020	2021 ²	ACUMULADO
Plano	NA	NA	NA	NA	-99,85%	-99,85%
Renda Fixa	NA	NA	NA	NA	3,67%	3,67%
Renda Variável	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Estruturado	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Imobiliário	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Operações com Participantes	NA	NA	NA	NA	NA	NA
Exterior	NA	NA	NA	NA	NA	NA

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 2 - Cotização Adaptada;

² Rentabilidade auferida até novembro/2021.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (*benchmarks*), foram estabelecidas, conforme tabela a seguir:

Entende-se como *benchmark* para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	BENCHMARK	META RENTABILIDADE	DE	RETORNO ESPERADO
Plano	CDI	CDI + 1,00% a.a.		13,25%
Renda Fixa	CDI	CDI + 0,50% a.a.		12,69%
Renda Variável	IBOVESPA	IBOVESPA		17,73%
Estruturado	CDI + 2,00% a.a.	CDI + 2,00% a.a.		14,37%
Imobiliário	IFIX	IFIX		9,73%
Operações com Participantes	CDI	CDI + 5,00% a.a.		17,74%
Exterior	MSCI World BRL	MSCI World BRL		15,79%

8 LIMITES

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

8.1 Limite de alocação por segmento

ART	INCIS O	ALÍNE A	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGA L	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	25%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança.	70%	25%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	25%
	III	-	<i>Brazilian Depository Receipts</i> – BDR classificados como nível II e III.	10%	10%

	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros.	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	10%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	10%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		10%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		10%
	-	-	Estoque imobiliários		-
25	-	-	Operações com Participantes	15%	10%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	10%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		10%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"	10%	10%
	II	-	ETF índice do exterior negociado em bolsa de valores do Brasil		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior" – 67%		10%
	IV	-	FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
	V	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")		10%
	VI	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

8.2 Alocação por emissor

		LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES
--	--	---------------------------------	---------

ART .	INCIS O	ALÍNE A		LEGA L	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

8.2.1 Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CuritibaPrev, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.661/18, e suas eventuais alterações, referentes ao **limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)**.

A CuritibaPrev irá observar no ato de **adquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano**, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do **limite restritivo de alocação por emissor** (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART .	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	0%

8.3 Concentração por emissor

ART .	INCIS O	ALÍNE A	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGA L	EFPC
28	II	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
	III	c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa ou Renda Variável	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ³⁰	25%	25%

²⁸ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

²⁹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

³⁰ Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

	e	FII e FIC-FII*	25%	25%
	f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26*	25%	0%
	g	Demais emissores, ressalvado o disposto nos incisos III e IV	25%	25%
	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³¹	25%	25%
IV	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26	15%	15%
IV	b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
-	§1º	De uma mesma classe ou série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
-	§5º	Da quantidade de ações que representam o capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores.	25%	25%

9 DERIVATIVOS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, V e § único.

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.661/2018, e suas eventuais alterações

A CuritibaPrev, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

³¹ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing;³²

- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.^{5,33}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a CuritibaPrev poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção.

10 APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CuritibaPrev (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou

³² Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do caput não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

³³ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.661.

- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);

- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializadas e com reconhecida capacidade;

- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

11 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VII, b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

11.1 Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco de mercado, a CuritibaPrev emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
Value-at-Risk (VaR) ou	O VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.

<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário
--------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

11.1.1 VaR

Para os mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR*, com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	VaR /	LIMITE
Consolidado	CDI	VaR	7,50%

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

11.1.2 Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3³⁴
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a Entidade acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementarará as análises de valor em risco com a análise de stress.

A Entidade entende que valores de perda de até 10% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

11.1.3 Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

- 1) Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
- 2) Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
- 3) Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

11.2 Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CuritibaPrev avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada

³⁴Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

11.2.1 Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CuritibaPrev, estabelecidas principalmente no regulamento do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelo gestor à Entidade.

11.2.2 Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CuritibaPrev estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;

• Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão, e não o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui rating por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	Grau	
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	Investimento	
2	AA+ (bra)	brAA+	Aa1.br	AA+	brAA+		
	AA (bra)	brAA	Aa2.br	AA	brAA		
	AA- (bra)	brAA-	Aa3.br	AA-	brAA-		
3	A+ (bra)	brA+	A1.br	A+	brA+		
	A (bra)	brA	A2.br	A	brA		
	A- (bra)	brA-	A3.br	A-	brA-		
4	BBB+ (bra)	brBBB+	Baa1.br	BBB+	brBBB+		
	BBB (bra)	brBBB	Baa2.br	BBB	brBBB		
	BBB- (bra)	brBBB-	Baa3.br	BBB-	brBBB-		
5	BB+ (bra)	brBB+	Ba1.br	BB+	brBB+		Especulativo
	BB (bra)	brBB	Ba2.br	BB	brBB		
	BB- (bra)	brBB-	Ba3.br	BB-	brBB-		
6	B+ (bra)	brB+	B1.br	B+	brB+		
	B (bra)	brB	B2.br	B	brB		
	B- (bra)	brB-	B3.br	B-	brB-		
7	CCC (bra)	brCCC	Caa.br	CCC	brCCC		
	CC (bra)	brCC	Ca.br	CC	brCC		
	C (bra)	brC	C.br	C	brC		
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD		

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

11.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes dos planos de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

11.3 Risco de Liquidez

Possibilidade de indisponibilidade de recursos suficientes para pagamento de obrigações, principalmente derivada da aquisição de títulos ou valores mobiliários, com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano.

11.4 Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- Realizações das ações de controles internos, previstas no item 12 desta política;
- Conhecimento e mapeamento profundo de seus procedimentos operacionais;
- Avaliação dos pontos sujeitos a falhas de qualquer tipo;
- Avaliação dos impactos das possíveis falhas;
- Avaliação da criticidade de cada processo, em termos dos erros observados e dos impactos causados.
- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

11.5 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal; e
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

11.6 Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CuritibaPrev poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

11.7 Risco relacionado à sustentabilidade

Legislação de referência:
IN Previc nº 35/20, art. 7, VI.

Os princípios relacionados à sustentabilidade podem ser monitorados através dos fatores ESG (*Environment, Social & Governance*), *os quais designam as dimensões não financeiras associadas à sustentabilidade que devem ser utilizadas na análise de investimentos, abrangendo os componentes ambientais, sociais e de governança.*

As dimensões ambiental, social e de governança podem considerar, entre outros aspectos, os seguintes elementos:

- Impacto ambiental das empresas e dos seus investimentos;
- Esforços para conservar e gerir os recursos naturais;
- Respeito pelos direitos humanos;
- Internalização dos impactos ambientais e sociais na esfera empresarial.

As três principais estratégias em termos de Investimento Responsável que incorporam critérios ASG são:

- Integração, mediante a agregação de critérios socioambientais e de governança aos tradicionais e indispensáveis critérios de desempenho econômico-financeiro;
- Avaliação dos melhores desempenhos em termos socioambientais e de governança dentro de determinado setor econômico (best-in-class) – estratégia que leva em conta a conduta específica de cada empresa, considerando-se o mercado específico em que ela atua;
- Filtragem– a filtragem pode ser positiva, quando a alocação de recursos a determinados setores é privilegiada por sua contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável ou negativa, quando determinados setores são excluídos por sua natureza controversa em relação a aspectos ASG.

11.8 Risco de Imagem

Pode-se entender o risco de imagem como o risco de acontecimentos que venham a prejudicar a reputação da Entidade junto ao público em geral. Apesar de ser um risco difícil de controlar, devem ser adotadas algumas medidas que podem reduzir a possibilidade de incidência desse tipo de acontecimento, como:

- Manutenção de diretrizes de comunicação;
- Exigência, em relação às instituições com quem se relaciona, de manutenção dos mesmos princípios éticos que norteiam a conduta da Entidade; e
- Utilização de processos objetivos e transparentes quando da contratação de prestadores de serviços em geral.

12 DESENQUADRAMENTO

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;

- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

13 CONTROLE DO PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

CONTROLE SOBRE O PROCESSO DE APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO	
Aprovação Diretoria Executiva	24/11/2021
Aprovação Conselho Deliberativo	25/11/2021
Publicação no site da CuritibaPrev	28/02/2022
Encaminhamento à Previc	25/02/2022
Encaminhamento Conselho Fiscal	28/02/2022

curitibaprev
APREV DO SERVIDOR

Av. João Gualberto, 623
Edifício Delta Corporate Building - 8º andar - Torre B
Alto da Glória – Curitiba/PR
CEP 80030-000
Fones 41 3350-9604 e 41 3350-9040
curitibaprev@curitibaprev.com.br
www.curitibaprev.com.br